SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO Nº. 047/2015

OBJETO: **Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial I,** edificado em Alvenaria e madeira, localizado na BR: Transamazônica nº 780 Centro-Apuí/AM**.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e o Sr. **JEFFERSON ÁVILA MARMENTIN**I, sendo Locador.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 08 (oito) meses a contar de 01 de Maio a em 31 de Dezembro de 2015, conforme assinatura do contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/Conta.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde,** Unidade Orçamentária: **0401** – **Projeto/Atividade n°. 04.01.01.10.301.0051 – 2.061 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde (SEMSA)** – Elemento de Despesa: **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: **Fonte: 25 – (CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** – Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí –AM

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:A3425CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 012/2015 - PROCESSO N° 025/2015 - OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial I, por um período de 08 (oito) meses. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor a Sr. **JEFFERSON AVILA MARMENTINI**, inscrita no **CPF: 607172702-20 e RG: 000518395 SSP/AM**, no valor total de R$ 23.400,00 (Vinte três mil quatrocentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 29 de Abril de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:4C4BA2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO Nº. 048/2015

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Farmácia Municipal e Almoxarifado da Secretaria de Saúde (SEMSA).
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Sra. **Célia Maria Ferreira Ribeiro Ferraz**, denominada Contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 08 (oito) meses, a contar do dia 01/05/2015 e término em 31/12/2015.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/Conta.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde,** Unidade Orçamentária: **0205** – **Projeto/Atividade n°. 02.05.01.10.301.0051-2.037 – Encargos com Ações de Saúde para Pessoas Carente (SEMSA)** – Elemento de Despesa: **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –** Fonte: **10 (RECURSO ORDINÁRIO).** Ficha: 259
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2015.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal Apuí –AM

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:19F7B090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 013/2015 - PROCESSO N° 026/2015 - OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Farmácia Municipal e do Almoxarifado da SEMSA, por um período de 08 (oito) meses. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor a Sra. **CELIA MARIA RIBEIRO FERRAZ**, inscrita no **CPF: 181.824.962-68 e RG: 1582545 SSP/PA**, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 29 de Abril de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:775E1A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 049/2015

OBJETO: **Locação de Imóvel, para a Instalação da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA**, localizado na Av. Paraná, s/nº– Centro, Apuí/AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **DIOCESE DE HUMAITÁ inscrita no CNPJ Nº 04.191.219/0001-76**.
VALOR GLOBAL: R$ 9.456,00 (Nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 12 (Doze) meses.
DA EXECUÇÃO – A execução do objeto ora contratos será iniciada a partir da data de assinatura do presente contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 10 a 20 de cada mês, subseqüente a entrega.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO,** Unidade Orçamentária: **0207**– **Projeto/Atividade n°. 02.07.01.20.122.0011 – 2.046** – **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento** – Elemento de Despesa: **33.90.39 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO).
FICHA: 326.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B3C7F4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°029/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 014/2015 - PROCESSO N° 029/2015 - OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel para Instalação da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, por um período de 12 (doze) meses. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor a Empresa **DIOCESE DE HUMAITA**, inscrita no **CNPJ: 04.191.219/0001-76**, no valor total de R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 19 de Maio de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F6E4C305

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2014

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2014
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	36.806.976,91	PASSIVO CIRCULANTE	7.786.895,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.731.324,64	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.178.791,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	34.075.652,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.070.079,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.402.414,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.538.024,98
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	436.345,70	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	5.242.594,57
INVESTIMENTOS	45.759,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.242.594,57
IMOBILIZADO	24.920.309,80	TOTAL DO PASSIVO	13.029.490,49
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	31.536.085,04
		RESULTADOS ACUMULADOS	17.643.816,32
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.304.522,32
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.339.294,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.179.901,36
TOTAL	62.209.391,85	TOTAL	62.209.391,85

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	36.806.976,91	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.786.895,92
ATIVO CIRCULANTE	36.806.976,91	PASSIVO CIRCULANTE	7.786.895,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.731.324,64	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.178.791,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	34.075.652,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.070.079,65
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.538.024,98
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	36.806.976,91	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.598.256,14
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.449.222,71
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	10.834.374,77
ATIVO PERMANENTE	Exercício	PASSIVO PERMANENTE	Exercício

	Atual		Atual
ATIVO	25.402.414,94	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.242.594,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.402.414,94	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	5.242.594,57
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	436.345,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.242.594,57
INVESTIMENTOS	45.759,44		
IMOBILIZADO	24.920.309,80	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	5.242.594,57
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	25.402.414,94		
SALDO PATRIMONIAL			46.132.422,51
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	821.872,26
Vinculada	-3.840.921,19
CEFEM	-56.705,00
CEX	-5.333,02
CIDE	-1.101.028,35
CONVENIO ESTADUAL	-30.000,00
FARMACIA BASICA/MS	86.149,77
FNAS	5.070,00
FNAS - BPC NA ESCOLA	680,00
FNAS - SCFV	19.759,23
FNS	132.538,64
FNS/BLGES	210.549,20
FNS/PMAQ - Programa de melhoria do acesso e da qualidade	33.000,00
FUNDEB 40%	-130.247,84
FUNDEB 60%	-1.452.605,57
IGD-SUAS - FNAS	14.814,17
IGDBF	-32.314,33
MICROSCOPISTA/MS	16.008,35

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
PAB/FIXO	-377.351,62
PACS/MS	-124.872,21
PAEFI/FNAS -(CREAS)	-5.920,54
PBV/FNAS -PISO BASICO VARIAEL LANCHAS DA ASSIST. SOCIAL	18.926,85
PISO BASICO FIXO/FNAS (PAIF)	-5.018,67
PISO BASICO VARIAVEL III- EQUIPE VOLANTE/ FNAS	-36.961,80
PNATE	1.810,61
PSF	80.677,51
SAUDE BUCAL/MS	84.701,12
SUS UBS	492.600,00
TRANSF. RECURSOS DA UNIÃO	-1.310.815,50
VIGILANCIA EM SAÚDE	-369.032,19
TOTAL	-3.019.048,93

Barcelos, 31/12/2014

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Barcelos

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHO
Sec. Mun. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:75DB44D0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2014

Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício de 2014
Administração Direta	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	52.365.368,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.236.363,90
IMPOSTOS	1.216.261,64
TAXAS	20.102,26
CONTRIBUIÇÕES	2.404,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.404,81
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	15.394,90
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.394,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	329.808,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	329.808,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	36.914.304,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	29.356.846,05
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	7.557.458,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.867.091,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.867.091,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	40.060.846,16
PESSOAL E ENCARGOS	18.554.948,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.554.948,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.874.314,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.670.339,94
SERVIÇOS	9.203.974,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.333.375,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.220.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	8.113.375,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.000,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.000,00
TRIBUTÁRIAS	224.958,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	222.958,06
CUSTO COM TRIBUTOS	2.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.071.250,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.071.250,18
Resultado Patrimonial do Período	12.304.522,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
(decorrentes da execução orçamentária)	
	Exercício Atual
Incorporação de ativo	2.849.613,57
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Barcelos, 31/12/2014

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Barcelos

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHO
Sec. Mun. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:7AB3CB61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berurí torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Serviços de conclusão da Obra de Construção de uma Creche tipo B, recursos do FNDE conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **05.06.15**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Berurí, Av. Castelo Branco nº 100 - Centro - (BERURÍ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Berurí. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Beruri/AM, 19 de Maio de 2015.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F575835B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA LOCAÇÃO DE BARCOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE AM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I e II da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 05/06/2015 as 08:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 19/05/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 18 de maio de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D528F101

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2014

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 006.14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

CONTRATADO: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Acréscimo do item 05 do lote 01 da Ata de Registro de Preços homologada e adjudicada no dia 19 de maio de 2014.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canutama, 14 de maio de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1853759B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 016/2014.
Data: 16/03/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa Silva e Almeida Construções Ltda-EPP.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Complementares da Reforma do Hospital Regional de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/04/2015 a 04/08/2015.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 016/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 17/03/2015, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:59AA2416

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1104/2015 – GP, DE 24 DE ABRIL DE 2015. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014 RELAÇAO DE BENS MOVEIS BAIXADOS DO PATRIMONIO

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇAO
03	RECEPTOR PARA ANTENA PARABOLICA	690,00
05	BALANÇA MECANICA	1.500,00
01	CAIXA DE SOM	1.200,00
06	MICROFONE COM FIO	780,00
24	LONGARINA C 03 LUGARES AZUL	6.912,00
150	CARTEIRAS ESCOLARES	9.750,00
20	MESAS PARA CRECHE	2.400,00
01	ACERVO EDUCACIONAL INFANTIL	1.000,00
01	KIT PREV. AS DROGAS E SEXUALIDADE	980,00
08	POLTRONA TIPO DIRETOR AZUL GIRATORIA	2.640,00
01	POLTRONA GIRATORIA AZUL	368,00
02	ESCRIVANINHA 3X80	1.214,00
01	ESCRIVANINHA 370X80	820,00
02	MICROCOMPUTADOR AMD 3000	2.760,00
03	BOMBA SUBMERSA 2CV	5.328,00
01	BOMBA SUBMERSA 3CV	2.256,00
02	BOMBA SUBMERSA 3CV	4.512,00
01	PANELA DE PRESSAO	47,50
01	MAQUINA FOTOGRAFICA C MEMORIA 4 GB	397,00
02	ROCADEIRA STHIL FS 220	4.920,00
01	ROÇADEIRA STHIL FS 160	2.215,00
01	BOMBA SUBMERSA ½ CV	1.480,00
01	BOMBA SUBMERSA 1 ½ CV	1.650,00
01	CAIXA DE COMANDO	165,00
01	MESA	400,00
06	CADEIRA	300,00
01	COLECAO DE LIVROS ALERTA VERDE – ECOSISTEMAS	990,00
03	SURDO 60X20	897,00
03	SURDO 45X14	474,00
03	SURDO 30X14	384,00
06	CAIXA TAROL 15X14	696,00
03	CAIXA TAROL 6X14	294,00
03	PRATO FANFARRA	537,00
03	PELE 20 SURDO	4,00
06	LONGARINA 05 LUGARES EM EPOXI PRETO	2.898,00
12	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRACO	2.412,00
01	MESA REUNIÃO MDF MEDINDO 2,70x1,05x0,75	1.365,00
12	POLTRONA INTERLOCUTOR S BRACO	2.328,00
12	MESA C 02 GAVETAS MED. 1,20X0,75X0,75	9.240,00
01	CONEXAO ARREDONDADA 90, MED. 0,75X0,75	161,00
12	MESA MICRO C SUSP. RETRATIL P TECLADO MED. 1,00X0,75	6.960,00
03	POLTRONA DIRETOR C BRACO	960,00
01	APARELHO DE DVD USB	190,00
01	BEBEDOURO DE PE C GARRAFAO 20 LTS	580,00
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W	850,00
02	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS SPLIT	7.190,00
02	MAQUINA DIGITAL 7 MEG. C CARTAO DE MEMORIA 2 GB	1.675,20
01	MICROSYSTEM C MP3	391,00
01	PROJETOR DATA SHOW 2000	2.350,00
01	TELA DE PROJECAO 200	1.360,80
01	TELEVISOR LCD 37	2.350,00
01	MICROFONE SEM FIO	350,00
01	MP5	341,80
01	MOTONETA BIZ 125 ES	6.950,00
10	COMPUTADOR DUAL CORE 2 GB HD 500, DVD –	18.000,00

	RW, LCD 15	
02	NOBREAK 12 KVA	750,00
01	IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	400,00
03	IMPRESSORA HPMULTIFUNCIONAL F4280	990,00
QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇAO**
235	CARTEIRAS ESCOLARES	15.275,00
165	CADEIRA ESCOLAR	10.560,00
01	EXAUSTOR CANARIO 150 VENTISILVA	150,00
01	MICROVENTILADOR MONO RAX2 VENTISILVA	160,00
01	ESMERILHADEIRA BOSH 7	850,00
02	FURADEIRA SKILL 490	299,00
01	IMPRESSORA	520,00
01	BALANCA PEDIATRICA	664,00
02	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL VISOMAT/PULSO INCATERM	476,00
01	BOMBA CENTRIFUGA	220,00
01	COMPUTADOR CELEROM M 1.736HZ HD80 GB 1 GB RAM	1.900,00
01	BICICLETA CALOI POTI AZUL	500,00
02	GRAMPEADOR INDUSTRIAL ROCAMA	146,00
01	FRAGMENTADOR DE PAPEL	500,00
01	GRAMPEADOR OFFICE P 100 FLS	85,00
01	COMPUTADOR PROC. INTEL DUAL CORE	1.900,00
01	PC MULTIPROCESSADOR 1500	6.000,00
60	MOTOR DE 5,5HP TRIVOLT MODELO 168F	21.000,00
02	MOTOR A DIESEL DE 10HP MODELO R190 GOLD LION	7.200,00
10	PERFURADOR DE PAPEL	660,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA SONY 2000 LUMENS	3.277,50
01	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET PR 8500	950,00
01	IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660	380,00
01	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFASICA 220	1.548,00
02	ANTENA P/ INTERNET C/ CABO	330,00
02	ROTEADOR P/ INTERNET	540,00
01	COMPUTADOR MODELO CHINES 320 HP 1 GB MEMORIA	1.800,00
01	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS	800,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL F4480	300,00
01	KIT ACERVO EDUCACIONAL INFANTIL C 25 TITULOS	1.000,00
30	QUADROS PARA ESCREVER	4.500,00
01	BOMBA SUBMERSA 2 CV	1.840,00
01	BOMBA INJETORA	6.342,53
121	CARTEIRAS	7.865,00
01	CESTO POLIPROP 25L PRETO 1003	167,70
01	TECLADO RETRATIL 65X30 COMPACT	105,30
01	BRACO CORSA DIRETOR 228	75,40
01	ASS/ENC. PRESID. 1250 S/ BRACO GRAFITE	250,90
01	BASE GIRATORIA DIRETOR RELAX	139,10
01	FRAGMENTADORA SECRETA 1000 SB 127 VOLTS	351,00
05	ASS/ENC. SEC. FIXA TEC GRAFITE 300	357,50
05	ESTRUTURA FIXA 4 SEC. CINZA	195,00
01	IMPRESSORA HP DESKEJET F4235	520,00
02	MOUSE	70,00
10	RADIO GRAVADOR JWIN JXCD-462	750,00
10	MOTOR ESTACIONARIO TOYAMA 2,5 HP	3.690,00
01	MOTOR BOMBA 2X2 TOYAMA	700,00
01	AR CONDICIONADO CONSUL	850,00
02	MESA P COMPUTADOR	440,00
01	FREEZER, MARCA CONSUL 530 LTS	2.000,00
01	FRIGOBAR ELETROLUX	600,00
01	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX	1.000,00
01	NOTEBOOK, MARCA ACER ASPIRE 5532-5509, ATLON 2,2 GHZ 2 GB MEMORIA, 320 G MEMORIA RAM	1.400,00
02	CARTAO DE MEMORIA 8 GB SANDISK	110,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE JET J3680	250,00
01	IMPRESSORA HP D1660	75,00
51	MESA PARA COMPUTADOR	6.630,00
QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇAO**
04	MESA SIMPLES 1,20X0,60	320,00
01	COMPUTADOR ATX PROCESSADOR INTEL I 3 CORE 2 GB	1.380,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL F4480	190,00
01	CALCULADORA SHARP	190,00
01	NOTEBOOK ACER 3 GB MEMORIA	1.590,00
01	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE 300G	497,00
01	NOTEBOOK PENTIUM	1.980,00
01	FILTRO PARA TRATAMENTO DE AGUA	600,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA	2.630,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	1.035,00
02	NOTEBOOKS HPS	3.300,00
30	CARTEIRAS ESCOLARES ESP.	1.950,00
200	CARTEIRA ESCOLAR ESP.	13.000,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	1.780,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2.800,00
01	BOMBA SUBMERSA 1,5T	1.480,00
01	BOMBA SUBMERSA 1,5 T	1.480,00
01	NOBREAK 800 KVA	295,00
01	IMPRESSORA HP	420,00
01	IMPRESSORA HP	550,00
02	MONITOR LCD	660,00
02	CAMERA DIGITAL	742,00
02	COMPUTADOR 3.2 GHZ 2 GB	2.580,00
04	NOBREAK 1400 KVA	1.960,00
03	NOTEBOOKS HPS 500 GB	4.785,00
01	CADEIRA FIXA 4 PES	140,00
01	CADEIRA DIGITADOR	260,00
01	ARMARIO BAIXO 02 PORTA CINZA	330,00
01	MESA C 02 GAVETAS 1,40X0,60	340,00
01	POLTRONA PRESIDENTE	380,00
01	RACK	487,00
01	MESA C 03 GAVETAS 1,60X0,75	725,00
01	TECLADO GENIUS	19,00
01	MOUSE LOGITECH OPTICO WIRELESS	54,00
01	DRIVE GRAVADOR DVD SAMSUNG	59,00
01	MEMORIA DDR 4 GB	79,00
01	ALTO FALANTE LOGITECH	88,00
01	GABINETE ATX MID	89,00
01	FONTE ATX 475W COOLER MASTER EXTREME	148,00
01	PLACA MAE ASROCH HB	178,00
01	PLACA DE VIDEO XFX	185,00
01	NO BREAK APC BACKUPS	199,00
01	MONITOR LED ACER 15.6	248,00
01	HD HITACHI 1 TB SATA 2	295,00
01	LICENÇA WINDOWS 7 HOME PREMIUM	365,00
01	PROCESSADOR INTEL CORE 3.4 GHZ	828,00
01	IMPRESSORA LAZER JET MULTIFUNCIONAL	571,00
01	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2.860,00
02	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	7.040,00
10	APARELHO DE PRESSAO	1.364,00
10	OLEO MOTOR 2 PISTAO	6.520,00
01	RACK POLMAN	325,00
01	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.99 BTUS	980,00
01	VENTILADOR DE MESA 12	105,00
01	BOMBA SUBMERSA	1.842,50
01	BOMBA SUBMERSA	1.400,00
300	CARTEIRAS ESCOLARES EM MADEIRA DE LEI	19.350,00
20	BALANCA MECANICA	806,20
QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇAO**
155	CARTEIRAS ESCOLARES EM MADEIRA DE LEI	10.000,00
375	CARTEIRAS ESCOLARES	18.750,00
01	IMPRESSORA LASERJET MONOCRO. P 2055DN CE 459A HP	1.270,00
02	POLTRONA FIXA DIRETOR NA COR AZUL	440,00
04	ESCRIVANINHA EM MDF C GAVETAS MED. 1	1.638,40
297	CARTEIRAS ESCOLARES	14.850,00
01	IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500	290,00
02	PLACAR ELETRONICO FUTSAL DIGITAL	718,00
10	CADEIRA SEC. GIRAT. TEC./ESPUMA C BRACO UG MOVEIS	2.200,00
05	RACK P CPU	1.900,00
01	BOMBA SUBMERSA 32 TSR-II 1.0CV MON MDSFF DANCOR	980,00
01	VENTILADOR DE COLUNA 110/220	230,00
	TOTAL	**403.388,30**

CARAUARI-AM, 24 DE ABRIL DE 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇAO**
03	RECEPTOR PARA ANTENA PARABOLICA	690,00
05	BALANÇA MECANICA	1.500,00
01	CAIXA DE SOM	1.200,00
06	MICROFONE COM FIO	780,00
24	LONGARINA C 03 LUGARES AZUL	6.912,00
150	CARTEIRAS ESCOLARES	9.750,00
20	MESAS PARA CRECHE	2.400,00
01	ACERVO EDUCACIONAL INFANTIL	1.000,00
01	KIT PREV. AS DROGAS E SEXUALIDADE	980,00
08	POLTRONA TIPO DIRETOR AZUL GIRATORIA	2.640,00
01	POLTRONA GIRATORIA AZUL	368,00
02	ESCRIVANINHA 3X80	1.214,00
01	ESCRIVANINHA 370X80	820,00
02	MICROCOMPUTADOR AMD 3000	2.760,00
03	BOMBA SUBMERSA 2CV	5.328,00
01	BOMBA SUBMERSA 3CV	2.256,00
02	BOMBA SUBMERSA 3CV	4.512,00
01	PANELA DE PRESSAO	47,50
01	MAQUINA FOTOGRAFICA C MEMORIA 4 GB	397,00
02	ROCADEIRA STHIL FS 220	4.920,00
01	ROÇADEIRA STHIL FS 160	2.215,00
01	BOMBA SUBMERSA ½ CV	1.480,00
01	BOMBA SUBMERSA 1 ½ CV	1.650,00
01	CAIXA DE COMANDO	165,00
01	MESA	400,00
06	CADEIRA	300,00

01	COLECAO DE LIVROS ALERTA VERDE – ECOSISTEMAS	990,00
03	SURDO 60X20	897,00
03	SURDO 45X14	474,00
03	SURDO 30X14	384,00
06	CAIXA TAROL 15X14	696,00
03	CAIXA TAROL 6X14	294,00
03	PRATO FANFARRA	537,00
03	PELE 20 SURDO	4,00
06	LONGARINA 05 LUGARES EM EPOXI PRETO	2.898,00
12	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRACO	2.412,00
01	MESA REUNIÃO MDF MEDINDO 2,70x1,05x0,75	1.365,00
12	POLTRONA INTERLOCUTOR S BRACO	2.328,00
12	MESA C 02 GAVETAS MED. 1,20X0,75X0,75	9.240,00
01	CONEXAO ARREDONDADA 90, MED. 0,75X0,75	161,00
12	MESA MICRO C SUSP. RETRATIL P TECLADO MED. 1,00X0,75	6.960,00
03	POLTRONA DIRETOR C BRACO	960,00
01	APARELHO DE DVD USB	190,00
01	BEBEDOURO DE PE C GARRAFAO 20 LTS	580,00
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W	850,00
02	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS SPLIT	7.190,00
02	MAQUINA DIGITAL 7 MEG. C CARTAO DE MEMORIA 2 GB	1.675,20
01	MICROSYSTEM C MP3	391,00
01	PROJETOR DATA SHOW 2000	2.350,00
01	TELA DE PROJECAO 200	1.360,80
01	TELEVISOR LCD 37	2.350,00
01	MICROFONE SEM FIO	350,00
01	MP5	341,80
01	MOTONETA BIZ 125 ES	6.950,00
10	COMPUTADOR DUAL CORE 2 GB HD 500, DVD – RW, LCD 15	18.000,00
02	NOBREAK 12 KVA	750,00
01	IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	400,00
03	IMPRESSORA HPMULTIFUNCIONAL F4280	990,00
QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇAO**
235	CARTEIRAS ESCOLARES	15.275,00
165	CADEIRA ESCOLAR	10.560,00
01	EXAUSTOR CANARIO 150 VENTISILVA	150,00
01	MICROVENTILADOR MONO RAX2 VENTISILVA	160,00
01	ESMERILHADEIRA BOSH 7	850,00
02	FURADEIRA SKILL 490	299,00
01	IMPRESSORA	520,00
01	BALANCA PEDIATRICA	664,00
02	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL VISOMAT/PULSO INCATERM	476,00
01	BOMBA CENTRIFUGA	220,00
01	COMPUTADOR CELEROM M 1.736HZ HD80 GB 1 GB RAM	1.900,00
01	BICICLETA CALOI POTI AZUL	500,00
02	GRAMPEADOR INDUSTRIAL ROCAMA	146,00
01	FRAGMENTADOR DE PAPEL	500,00
01	GRAMPEADOR OFFICE P 100 FLS	85,00
01	COMPUTADOR PROC. INTEL DUAL CORE	1.900,00
01	PC MULTIPROCESSADOR 1500	6.000,00
60	MOTOR DE 5,5HP TRIVOLT MODELO 168F	21.000,00
02	MOTOR A DIESEL DE 10HP MODELO R190 GOLD LION	7.200,00
10	PERFURADOR DE PAPEL	660,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA SONY 2000 LUMENS	3.277,50
01	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET PR 8500	950,00
01	IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660	380,00
01	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFASICA 220	1.548,00
02	ANTENA P/ INTERNET C/ CABO	330,00
02	ROTEADOR P/ INTERNET	540,00
01	COMPUTADOR MODELO CHINES 320 HP 1 GB MEMORIA	1.800,00
01	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS	800,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL F4480	300,00
01	KIT ACERVO EDUCACIONAL INFANTIL C 25 TITULOS	1.000,00
30	QUADROS PARA ESCREVER	4.500,00
01	BOMBA SUBMERSA 2 CV	1.840,00
01	BOMBA INJETORA	6.342,53
121	CARTEIRAS	7.865,00
01	CESTO POLIPROP 25L PRETO 1003	167,70
01	TECLADO RETRATIL 65X30 COMPACT	105,30
01	BRACO CORSA DIRETOR 228	75,40
01	ASS/ENC. PRESID. 1250 S/ BRACO GRAFITE	250,90
01	BASE GIRATORIA DIRETOR RELAX	139,10
01	FRAGMENTADORA SECRETA 1000 SB 127 VOLTS	351,00
05	ASS/ENC. SEC. FIXA TEC GRAFITE 300	357,50
05	ESTRUTURA FIXA 4 SEC. CINZA	195,00
01	IMPRESSORA HP DESKEJET F4235	520,00
02	MOUSE	70,00
10	RADIO GRAVADOR JWIN JXCD-462	750,00
10	MOTOR ESTACIONARIO TOYAMA 2,5 HP	3.690,00
01	MOTOR BOMBA 2X2 TOYAMA	700,00
01	AR CONDICIONADO CONSUL	850,00
02	MESA P COMPUTADOR	440,00
01	FREEZER, MARCA CONSUL 530 LTS	2.000,00
01	FRIGOBAR ELETROLUX	600,00
01	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX	1.000,00
01	NOTEBOOK, MARCA ACER ASPIRE 5532-5509, ATLON 2,2 GHZ 2 GB MEMORIA, 320 G MEMORIA RAM	1.400,00
02	CARTAO DE MEMORIA 8 GB SANDISK	110,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE JET J3680	250,00
01	IMPRESSORA HP D1660	75,00
51	MESA PARA COMPUTADOR	6.630,00
QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇAO**
04	MESA SIMPLES 1,20X0,60	320,00
01	COMPUTADOR ATX PROCESSADOR INTEL I 3 CORE 2 GB	1.380,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL F4480	190,00
01	CALCULADORA SHARP	190,00
01	NOTEBOOK ACER 3 GB MEMORIA	1.590,00
01	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE 300G	497,00
01	NOTEBOOK PENTIUM	1.980,00
01	FILTRO PARA TRATAMENTO DE AGUA	600,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA	2.630,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	1.035,00
02	NOTEBOOKS HPS	3.300,00
30	CARTEIRAS ESCOLARES ESP.	1.950,00
200	CARTEIRA ESCOLAR ESP.	13.000,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	1.780,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2.800,00
01	BOMBA SUBMERSA 1,5T	1.480,00
01	BOMBA SUBMERSA 1,5 T	1.480,00
01	NOBREAK 800 KVA	295,00
01	IMPRESSORA HP	420,00
01	IMPRESSORA HP	550,00
02	MONITOR LCD	660,00
02	CAMERA DIGITAL	742,00
02	COMPUTADOR 3.2 GHZ 2 GB	2.580,00
04	NOBREAK 1400 KVA	1.960,00
03	NOTEBOOKS HPS 500 GB	4.785,00
01	CADEIRA FIXA 4 PES	140,00
01	CADEIRA DIGITADOR	260,00
01	ARMARIO BAIXO 02 PORTA CINZA	330,00
01	MESA C 02 GAVETAS 1,40X0,60	340,00
01	POLTRONA PRESIDENTE	380,00
01	RACK	487,00
01	MESA C 03 GAVETAS 1,60X0,75	725,00
01	TECLADO GENIUS	19,00
01	MOUSE LOGITECH OPTICO WIRELESS	54,00
01	DRIVE GRAVADOR DVD SAMSUNG	59,00
01	MEMORIA DDR 4 GB	79,00
01	ALTO FALANTE LOGITECH	88,00
01	GABINETE ATX MID	89,00
01	FONTE ATX 475W COOLER MASTER EXTREME	148,00
01	PLACA MAE ASROCH HB	178,00
01	PLACA DE VIDEO XFX	185,00
01	NO BREAK APC BACKUPS	199,00
01	MONITOR LED ACER 15.6	248,00
01	HD HITACHI 1 TB SATA 2	295,00
01	LICENÇA WINDOWS 7 HOME PREMIUM	365,00
01	PROCESSADOR INTEL CORE 3.4 GHZ	828,00
01	IMPRESSORA LAZER JET MULTIFUNCIONAL	571,00
01	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2.860,00
02	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	7.040,00
10	APARELHO DE PRESSAO	1.364,00
10	OLEO MOTOR 2 PISTAO	6.520,00
01	RACK POLMAN	325,00
01	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.99 BTUS	980,00
01	VENTILADOR DE MESA 12	105,00
01	BOMBA SUBMERSA	1.842,50
01	BOMBA SUBMERSA	1.400,00
300	CARTEIRAS ESCOLARES EM MADEIRA DE LEI	19.350,00
20	BALANCA MECANICA	806,20
QUANT.	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇAO**
155	CARTEIRAS ESCOLARES EM MADEIRA DE LEI	10.000,00
375	CARTEIRAS ESCOLARES	18.750,00
01	IMPRESSORA LASERJET MONOCRO. P 2055DN CE 459A HP	1.270,00
02	POLTRONA FIXA DIRETOR NA COR AZUL	440,00
04	ESCRIVANINHA EM MDF C GAVETAS MED. 1	1.638,40
297	CARTEIRAS ESCOLARES	14.850,00
01	IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500	290,00
02	PLACAR ELETRONICO FUTSAL DIGITAL	718,00
10	CADEIRA SEC. GIRAT. TEC./ESPUMA C BRACO UG MOVEIS	2.200,00
05	RACK P CPU	1.900,00
01	BOMBA SUBMERSA 32 TSR-II 1.0CV MON MDSFF DANCOR	980,00
01	VENTILADOR DE COLUNA 110/220	230,00
TOTAL		**403.388,30**

CARAUARI-AM, 24 DE ABRIL DE 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2EFC7F17

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O21/2015

CARTA CONTRATO N° O21/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao Vinte e Três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze (23.02.2015), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **JOÃO DANTAS DE BRITO NETO,** brasileiro, Casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10242332-5 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 345.983.082-49, nesta cidade à Rua Santos Dumont, s/nº - Nova República, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Senhor **CAIO JUNIOR ISMAEL MELO,** DENTISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 2039697-0 SSP/SP e CPF Nº 940.337.062-91, residente e domiciliado Estrada do Gavião, nº 0 – Bairro Jocunda , Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **DENTISTA** pelo **CONTRATADO** junto a **Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem, no couber:

- Coordenar o setor e programas de odontologia do Município de Carauari;

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população Carauariense;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

-Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOLOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **UBS Maria Del Pilar** na **Atenção Básica de Saúde.**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diária do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação dentista-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

IV - Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Regional de Odontologia;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 45.630,00 (Quarenta e Cinco mil Seiscentos e Trinta Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil Quinhentos e sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.10– FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **10 meses**, contados a partir de **23/02/2015** até **31/12/2015**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 23 de Fevereiro de 2015.

Contratante
JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito Municipal

Contratado
CAIO JUNIOR ISMAEL MELO
CPF: 940.337.062-91

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 23 de Fevereiro de 2015).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5C844B69

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O22/2015

CARTA CONTRATO N° O22/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois e quinze (24.02.2015), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhor **JOÃO DANTAS DE BRITO NETO,** brasileiro, Casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10242332-5 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 345.983.082-49, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, s/nº - Bairro – Nova Republica, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **RAIMUNDA NONATA GOMES FERREIRA**, NUTRICIONISTA, brasileira, portadora CPF Nº 642.843.362-15 e Cédula de identidade nº 1499686-3 SSP-AM, residente e domiciliada à Rua Francisco Lira, nº 891 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Federal de Nutricionista sob o nº CRN/AM4028, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **Nutricionista** no Acompanhamento e Orientação da Atenção Básica do Programa – ANDI – Agencia Nacional de Desnutrição Infantil, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas Unidades Básicas de Saúde em horários e situações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas Saúde.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **30hs** (Trinta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação nutricionista-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A**CONTRATADA** fica obrigado a:
I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Nutrição, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.01.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa:

3.3.90.04.10 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **10 meses**, contados a partir de data **24/02/2015 até 31/12/2015**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 24 de Fevereiro de 2015.

Contratante
JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Prefeito Municipal

Contratada
RAIMUNDA NONATA GOMES FERREIRA
CPF Nº 642.843.362-15

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no diário oficial, Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 24 de Fevereiro de 2015).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:14059DA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2015

Julho de 2013 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, de 29 de maio de 2013 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público de **– Enfermeiro da Família –** ESF, conforme **Decreto de Homologação nº 027 de 11 de julho de 2013** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de julho de 2013, para o período de **20 e 21.05.2015** para apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 19 de maio de 2015

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO de **Enfermeiro da Família – ESF**
8º - Terezinha de Queiroz Felix - nº de inscrição 625

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:165FB19C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO Nº006-2015

A câmara Municipal de Coari/am, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na sessão pública do Pregão Presencial SRP-006/2015-cpl, tipo menor preço global, cujo objeto **Contratação, Pelo Menor Preço Global de Pessoa Jurídica Especializada através de Registro de Preço, Para Eventual Contratação de Serviços Especializada em Divulgação das Atividades do Poder Legislativo (Divulgação escrita (Jornal Informativo), Falada (Transmissão via radio e Televisão) das Atividades dos Agentes Políticos e dos Servidores do Poder Legislativo),Destinados ao Conhecimento dos Munícipes do Município de Coari,** para atender as necessidades do poder legislativo, realizada no dia 18 de maio de 2015, às 10h30min, horário local. A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Coari, 19 de março de 2015.

SANDRA LUIZA C.DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão da Câmara
Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:C77E2704

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO SRP 008-2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Coari/AM torna público, a realização de PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº008/2015. Cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializa da através de Registro de Preço, para Eventual Contratação de Serviços Especializada em Divulgação das Atividades do Poder Legislativo (divulgação escrita (jornal informativo), falada (transmissão via rádio e televisão) das atividades dos agentes políticos e dos servidores do poder legislativo) destinados ao conhecimento dos munícipes do município de Coari.
A ser realizado no dia 01.06.2015, às 09:30hs. Local da realização: Travessa Raimundo mota nº 192 – centro.

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua: Travessa Raimundo mota nº 192 – centro, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00 às 13:00 horas.

Coari, 19 de maio de 2015.

SANDRA LUIZA C.DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:251074DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE MAIO DE 2015

O prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o parecer nº 407/2006 da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 155/2006.

DECRETA:

RETIFICAR a Portaria nº 0012/2006, que concedeu a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) ao servidor LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS, passando a corresponder a 5/5 (cinco quintos) do vencimento do cargo de Secretário Municipal Adjunto.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 18 de maio de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CA8C50F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para Merenda Escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/COARI.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:02/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7034EC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para prover o Complexo Administrativo Municipal.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:03/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)

Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E94AE5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição aquisição de combustíveis, derivados de petróleo diversos e gás liquefeito de petróleo (GLP).

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:08/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1E77A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de materiais gráficos como fichas de atendimento, formulários, prontuários e outros, para atender as demandas do Complexo Administrativo Municipal.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:08/06/2015
Horário:14h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CF92C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005-A/2015 – CPL/COARI

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:09/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:47F5DF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:10/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1151EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de fardamento escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:11/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:18E5553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de material escolar (itens diversos), para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:12/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6BC3CA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de material de expediente e escritório (itens diversos), para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:15/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8EA43F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de bens de informática (equipamentos e suprimentos – itens diversos), para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:16/06/2015
Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:06F48CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011-A/2015 – CPL/COARI.

A Prefeitura Municipal de Coari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta esta licitação (Ref. Pregão Presencial para Registro de Preços), nos termos do respectivo Edital; procedimento este a ser realizado em sessão pública e conduzido por um servidor designado dos quadros funcionais da Administração Municipal, denominado pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção e elétrico (itens diversos), de interesse da Secretaria Municipal de Obras.

O escopo detalhado dos materiais e condições de fornecimento, objeto da eventual e futura contratação, encontra-se descrito no Termo de Referência, ANEXO - I do Edital.

Data do Pregão:17/06/2015

Horário:08h:30min (abertura da sessão)
Local: Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari (Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (objetivando Registro de Preços)
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos Anexos podem ser examinados e adquiridos na Avenida 5 de Setembro, nº 1000 – Bairro Centro – CEP 69.460-000 – Coari/AM: Prefeitura Municipal de Coari – Setor: Comissão Permanente de Licitação – CPL/COARI, das 08h00min às 12h00min.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL/COARI
Decreto de 20 de abril de 2015

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C352F325

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015– CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015–CML/CODAJÁS**, **no dia 01 de junho de 2015, às 09h00min**, objetivando o r*egistro de preço para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de móveis, visando atender as necessidades do Complexo Administrativo de Codajás, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.*

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 20/05/2015 a 29/05/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 19 de maio de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:8C4D6998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/2015-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 18 de maio de 2015.

Assegura em favor dos servidores municipais o pagamento do benefício previsto no artigo 170 da Lei Municipal nº. 091/1997.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº. 667/2014, formalizou acordo com os servidores municipais no tocante ao pagamento retroativo do benefício previsto no artigo 170 da Lei Municipal 091/1997;

CONSIDERANDO que o referido pagamento corresponde às parcelas não prescritas e que o benefício será restabelecido aos servidores que já recebiam o quinquênio ou que teriam direito a recebe-los, em respeito à previsão do artigo 5º, XXXVI da CF/88;

DECRETA

Art. 1º. Aos servidores municipais atingidos pelo benefício contido no art. 170 da Lei Municipal 091/1997, serão assegurados os pagamentos dos percentuais correspondentes ao quinquênio a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4AA235A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 594/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 317/2014**, celebrado em 22 de Maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **MARIA DE OLÍVEA FERREIRA BOTTON,** inscrito com o **CPF** nº 493.416.772-20.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel rural, construída em madeira, medindo 9x8mts, 01 cozinha, 03 quartos, sala de está, banheiros internos e área de externa na comunidade de Auxiliadora, zona rural de Humaitá/AM, para servir de alojamento aos professores Municipais da Escola Municipal Rural São Domingo Savio.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 09 meses a partir da data da assinatura até 22 de Fevereiro de 2015, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1˚, da Lei Federal n˚ 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2014, com dotação orçamentaria n° 3.3.90.39.00. 00.00.00.0011.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A0AAB88D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 593/2014

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001/2015, ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº. 316/2014, celebrado em **12/05/2014.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e **TATIANE CORREA PORFÍRIO** – CPF nº. 012.545.552-69.

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Locação de Imóvel rural,** para funcionamento da Escola Municipal Manoel de Oliveira Santos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato aditivado por mais 09 (Nove) meses, a partir 11 de Fevereiro de 2015 a 12 de Novembro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 593/2014, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:484D047D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 598/2014

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001/2015, ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº. 292/2014, celebrado em **01/08/2014.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e **ANTONIA CORREA NASCIMENTO** – CPF nº. 562.189.742-00.

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Locação de Imóvel rural,** para funcionamento da Escola Municipal Jeferson Peres, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.
PRAZO: Fica o Contrato aditivado por mais 10 (dez) meses, a partir 03 de Maio de 2015 a 02 de Março de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 598/2014, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3462AB93

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1080/2014

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de aditivo nº 001/2015, ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº. 315/2014, celebrado em **20/08/2014.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e **MARIA JOSÉ VALES MENDES** – CPF nº. 001.521.392-73.

OBJETO: O Aditivo do Contrato original, referente à **Locação de Imóvel rural, na comunidade da Prainha, em madeira, para estadia dos professores da rede Municipal de Ensino que ministram aulas na Escola Municipal Rural Irmã Clara Jacob**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 24, X da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 06 (Seis) meses, a partir 20 de Fevereiro de 2015 a 23 de Agosto de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 1080/2014, art. 57, II com art. 60 lei federal e com art. 24, X da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:917F0480

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA – CONSELHO TUTELAR

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de atribuições previsto na lei FEDERAL 8.069/90 e a LEI MUNICIPAL 052/93.
RESOLVE:
Art. 1ª. Ficam Impedidos de assumirem os cargo de Conselheiro Tutelar os abaixo relacionados que concorreram ao pleito eleitoral de 2012, aos cargo de Conselheiros Tutelar para o triênio 2012/ 1215.
Considerando o Art. 30 – A vacância dar-se-á por: Renúncia inciso III do Regimento interno do Conselho Tutelar.

Nome do Candidato	Colocação no Pleito	Membro	Situação
José Annerone Moraes Quinderé	07	Suplente de Conselheiro	Renunciou
Marley Machado Martins	08	Suplente de Conselheiro	Renunciou
Arléia de Fatima Miranda Silva	09	Suplente de Conselheiro	Renunciou

Considerando o Art. 31 do Regimento Interno Conselho Tutelar:
O Conselho Tutelar Convocara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de conselheiro, nos casos de:
I- quando as licenças a que se faz jus os titulares excederem 20 (vinte) dias:
II- na hipótese de afastamento não remunerado previsto nesta lei;
III- no caso de renúncia do conselheiro titular.
Considerando o Art. 33 do Regimento Interno do Conselho Tutelar:
Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado ou impedido de assumir o exercício do mandato, dando ciencia no prazo de 05 (cinco) dias de recebimento da convocação, por escrito, ao Conselho Tutelar, que providenciara a convocação do suplente imediato.
Art. 2º. Fica Convocada a Senhora Ana Ruth Riça Cruz para a sumir a cargo de Conselheira Tutela.
Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do Conselho Tutelar.
O suplente que não assumir o mandato, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação, nem justificar sua impossibilidade de assunção perdera o direito a suplicar, sendo convocado ao suplente imediato.
Considerando o Art. 3º do regimento interno do CMDCA dos incisos.
VII – Regulamentar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do município, nos termos do art. 139 da Lei Federal 8.069/90;
VIII – Acompanhar a remuneração dos membros do conselho tutelar;
IX – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no ato sua publicação Revogam-se as disposições contraria a esta resolução.

Humaitá 07 de maio de 2015.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E583B469

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 596/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 314/2014**, celebrado em 01 de Agosto de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **CRISTOVÃO MARQUES GARCIA,** inscrito com o **CPF** nº 016.281.012-10.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel rural, construída em madeira, medindo 8x5mts, 01 cozinha, 03 quartos, sala de está, banheiros internos e área de serviço na comunidade de Cristo Rei – Logo Uruapiara na zona rural de Humaitá/AM, para servir de alojamento aos professores Municipais da Escola Municipal Cristo Rei.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.320,00 (Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 09 meses a partir da data da assinatura até 01 de Maio de 2015, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2014 com a rubrica orçamentaria n° 3.3.90.39.00. 00.00.00.0011.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:800FE331

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1159/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1159/2015**, referente ao Pregão Presencial**: 018/2015 - SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DRENAGEM DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO – SEMED E INFRAESTRUTURA - SEMINF,** conforme consta na ATA, datada em 09 de abril de 2015, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **R P LEMOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.100.653/0001-69, com o valor de R$ 578.510,00 (Quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e dez reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 18 de maio de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD95246D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1186/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1186/2015**, referente ao Tomada de preço**: 004/2015**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NA PRAÇA DA SAÚDE,** conforme consta na ATA, datada em 28 de Abril de 2015, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **SANTOS E MACEDO LTDA, CNPJ: 01.431.114/0001-59, com o valor de R$ 54.239,16 (Cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 18 de maio de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CEC6B3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2015, elaborada pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que uma empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **L S DA SILVA PRADO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 09.308.343/0001-92, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, n. 133, Centro, Manaus-AM, do Pregão Presencial n. 010/15, em razão de ter apresentado a menor proposta para o item licitado, no valor global de **R$ 42.470,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 010/2015, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o fornecimento de equipamentos de som.
X – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 11 de maio de 2015.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:4B10E389

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA , no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 008/15, elaborada pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas MIRALICE SILVA DA COSTA – ME e R. MARIO De SOUZA – EPP compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo ambas a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à(s) empresa(s) MIRALICE SILVA DA COSTA - ME, inscrita(s) sob o CNPJ nº 14.403.371/0001-29, estabelecida na Rua Auton Furtado n 01 bairro Cidade Nova, Iranduba-AM, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do Pregão Presencial n. 008/15, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de **R$ 183.143, 50 (cento e oitenta três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

II — ADJUDICAR à empresa R. MÁRIO DE SOUZA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 21.513.599/0001-37, estabelecida na rua 8 (Cj SUBTEN SRG P MILITAR) nº177, Flores, os itens 10, 11, 21 e 29 do Pregão Presencial n. 008/15 no valor global de **R$ 25.237,50 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**

III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 008/15, em favor da(s) empresa(s) **MIRALICE SILVA DA COSTA – ME e R. MARIO De SOUZA – EPP**, vencedora(s) e dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na fornecimento de material de limpeza e higiene.
IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 11 de maio de 2015.

_____
Presidente

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:BCCADCF9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO VALOR
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE **CARTA CONTRATO N. 014/ 2015-CPL/PMI,** que entre si firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, e do outro lado a **MOURA E OLIVEIRA CONSTUÇÕES LTDA** – CPL/PMI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM. CONTRATADO: **MOURA E OLIVEIRA CONSTUÇÕES LTDA**, CNPJ, sob o nº. 13.050.617/0001-63 sediada no município Iranduba. OBJETO: ***SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NOS BAIRROS DA SEDE DO NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM***. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 294.110,40 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e dez reais e quarenta centavos)**. DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:F73ABF61

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÂO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à PPSRP n° 001/2015-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

REGISTRAR a empresa vencedora do Processo Licitatório relativo à PSRP n° 001/2015- CPL/PMI – Objeto **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇAO E SUBSTITUIÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NIS BAIRROS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
Empresa**: MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ:13.050.617/0001-63.**
ENDEREÇO: Av. Juruá, nº 47, Centro - Iranduba/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$**

294.110,40 (duzentos e noventa e quatro mil cento e dez reais e quarenta centavos).

DETERMINA ainda, que a Secretaria Municipal de Finança tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 28 de janeiro de 2015

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:03D564A8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
RETIFICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à PPSRP n° 001/2015-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

REGISTRAR a empresa vencedora do Processo Licitatório relativo à PSRP n° 001/2015- CPL/PMI – Objeto **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇAO E SUBSTITUIÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NIS BAIRROS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
Empresa**: MOURA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ:13.050.617/0001-63.**
ENDEREÇO: Av. Juruá, nº 47, Centro - Iranduba/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 294.110,40 (duzentos e noventa e quatro mil cento e dez reais e quarenta centavos).**

DETERMINA ainda, que a Secretaria Municipal de Finança tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 29 de janeiro de 2015

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:2262C3A8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 013/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP n° 013/2015-CPL/PMI – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS", DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

A C FARIAS & CIA LIMITADA- CNPJ: 04.273.504/0001-36, sediada na Av. Amazonas s/nº, Lote 196, QD18, Centro, Iranduba/AM, CEP:69.415-000, Representada pelo Sr. Augusto Costa Farias, RG: 1893178-2 SESEG/AM e do CPF: 014.215.812-72, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens **01 – Gasolina Comum** com o valor de litros **R$ 3,59** (três reais e cinquenta e nove centavos) totalizando o valor anual de **R$ 2.513.000,00** (dois milhões quinhentos e treze mil reais) com uma quantidade estimada de 700.000 (setecentos mil) litros anual e **02 – Diesel Comum** com o valor de litros **R$ 2,95** (dois reais e noventa e cinco centavos) – com o valor anual de **R$ 1.003.000,00 (**hum milhão e três mil reais**)** com uma quantidade estimada de **340.000** (trezentos e quarenta mil) litros anual e **03 – Etanol Etílico Hidratado** com o valor de litros **R$ 2,79** (dois reais e setenta e nove centavos) – com o valor anual de **R$ 30.690,00** (trinta mil seiscentos e noventa reais) com uma quantidade estimada de 11.000 (onze mil) litros anual. Totalizando **R$ 3.546.690,00 (três milhões quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 18 de Maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Declaro que foi Publicado no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município nos Termos do Art. 104 , § 1º " No caso não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio de acesso público da Prefeitura ou da Câmara Municipal".

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:30DC83F0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 013/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
CONTRATAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP n° 013/2015-CPL/PMI – Objeto:

"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS", DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.** Empresa: **A C FARIAS & CIA LIMITADA- CNPJ: 04.273.504/0001-36,** sediada na Av. Amazonas s/nº, Lote 196, QD18, Centro, Iranduba/AM, CEP:69.415-000, Representada pelo Sr. Augusto Costa Farias, RG: 1893178-2 SESEG/AM e do CPF: 014.215.812-72, como vencedora que ofereceu o menor preço nos itens **01 – Gasolina Comum** com o valor de litros **R$ 3,59** (três reais e cinquenta e nove centavos) totalizando o valor anual de **R$ 2.513.000,00** (dois milhões quinhentos e treze mil reais) com uma quantidade estimada de 700.000 (setecentos mil) litros anual e **02 – Diesel Comum** com o valor de litros **R$ 2,95** (dois reais e noventa e cinco centavos) – com o valor anual de **R$ 1.003.000,00 (**hum milhão e três mil reais**)** com uma quantidade estimada de **340.000** (trezentos e quarenta mil) litros anual e **03 – Etanol Etílico Hidratado** com o valor de litros **R$ 2,79 (**dois reais e setenta e nove centavos) – com o valor anual de **R$ 30.690,00** (trinta mil seiscentos e noventa reais) com uma quantidade estimada de 11.000 (onze mil) litros anual. Totalizando **R$ 3.546.690,00 (três milhões quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).**
DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 18 de Maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:AA040CE5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
TERMO DE ADITIVO

O Instituto de Previdência de Iranduba-INPREVI torna público o presente Termo de Aditivo, do Contrato nº 06/2014-INPREVI, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços contínuos, referente a Assessoria Contábil na área Pública, exercício de 2015, firmado em 07 de março de 2014, em que altera a cláusula Terceira - do prazo, de 07 de março de 2014 a 07 de março de 2015, para 08 de março de 2015 a 08 de março de 2016, calculado aditivo de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de março de 2015. Ressalta-se ainda que o respaldo legal nos seus artigos 57, inciso II e 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Iranduba/AM, 25 de fevereiro de 2015.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:39461709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 022/2015 - GP- PMJ DE 19 DE MAIO DE 2015.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundações do desastre – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012. Inundação – 1.2.1.0.0.

O Senhor *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS*, Prefeito Municipal de **JAPURÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e
CONSIDERANDO:
I – Que o grande volume de chuvas que cai na Região Norte nessa época do ano (inverno) e fora do normal fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchentes nos rios, lagos, córregos e igarapés do Município, vitimando os habitantes das áreas mais baixas localizadas as margens do rio Japurá na Zona Rural.
II- Que em decorrência desse fenômeno atingir também áreas íngremes de solo arenoso ocasionando deslizamentos e erosão em algumas áreas mais altas das margens do rio que banha as orlas da Cidade e Zona Rural do Município resultando em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no formulário de informação de desastre (FIDE) da COMDEC de Japurá.
III– Que o Ofício nº 001/2015/COMPDEC, solicita o Reconhecimento de Situação de Emergência, devido às chuvas acima da média no Rio Solimões, ter atingido o nível de 15,20m no dia 18 de Maio de 2015, ultrapassando a enchente de 2012, de acordo com informações da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – Polo Tefé.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundações – COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 01/2012.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, em 19 de Maio de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CC88B9BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 - COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Constitui Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juruá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 288 de 17 de Abril de 2002,

RESOLVE:
Art.: 1 – Criar Comissão Temporária Organizadora para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 e nomear seus integrantes.

Art.: 2 – O objetivo desta comissão é Organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos Conselheiros Tutelares, como preceitua as Leis Federal n. 8069/90 e Lei nº 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 e Lei Municipal nº 288/2002.

Art.: 3 – Esta Comissão deverá ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá coordenar a mesma e ainda por mais três conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Coordenador: **José Francisco Ribeiro de Aguiar –** Professor
Membros: **Gilson Silva da Cunha –** Assistente Social
José da Cruz Farias da Costa – Pedagogo
Osiel Ferreira de Assunção – Administrador
Barbara Barcelar – Psicóloga
João Costa da Silva – Sinteam
Francisco Rocha da Silva – Colônia de Pescadores
Leonardo Barbosa da Silva – ASTROAJ

Art. 4 – Esta Resolução entrara em vigor nesta data.

Juruá/AM, 18 de Maio de 2015.

JUZINEI LIMA BARROS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Gilson Silva da Cunha
Código Identificador:0FC8E85F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-CPL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NO AMBITO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO: 03/06/2015, às 10:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 20/05/2015 até o dia 02/06/2015 no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 30,00.

Lábrea – AM, 19 de maio de 2015.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C381E1CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº 1334 p. 21 e p. 22 do dia 20 de Abril de 2015 que,
Onde se lê: 4. VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Leia-se: 4. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Onde se lê: 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 20/03/2015 a 19/03/2015.

Leia-se: 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) meses, que corresponde ao período de 20/03/2015 a 19/12/2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 19 de Maio de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6602307D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Regulamentação da Ouvidoria Parlamentar na Câmara Municipal de Manacapuru e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:
Art. 1º Fica regulamentada a Ouvidoria Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru, criada pelo artigo 39 do Regimento Interno deste Poder.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, elogios, críticas, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 2º Compete à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade, cidadãos ou pessoas jurídicas, que lhe forem dirigidas, a respeito de:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) funcionamento ineficiente de serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
II – dar prosseguimento às manifestações recebidas.
III - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;
IV – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar;
V – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
VI – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VIII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
IX – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
X - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;
XI – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
XII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
XIII - encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;
XIV - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;
XV - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.
XVI - encaminhar aos outros Poderes do Município, do Estado e da União, bem como ao Ministério Público, as reclamações apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas, através de requerimentos e representações, a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.
XVII – comunicar à Mesa Diretora condutas de agentes políticos e públicos do Poder Legislativo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública;
XVIII – sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso;
XIX – contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população no âmbito Legislativo Municipal;
XX – requisitar, diretamente, do Presidente da Câmara Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, na forma de lei;
XXI – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte.
§1º A Ouvidoria Parlamentar responderá em até dez dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de vinte dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.
§2º Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
§3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
§4º A demora injustificada na resposta às solicitações feitas ou na adoção das providências requeridas pelo Ouvidor Geral poderá ensejar a responsabilização da autoridade ou do servidor.
§5º O conhecimento de atos previstos nos incisos XVII e XVIII praticados por Vereadores ensejará o envio de expediente e da documentação probatória para leitura durante o Expediente para conhecimento do Plenário e posterior remessa ao Ministério Público.
Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor, com o mandato de dois anos, admitida sua recondução por mais dois anos, conforme estabelece os artigos 11 e 13, Inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Art. 4º O Ouvidor Geral exercerá suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito da sociedade de manifestar-se sobre os trabalhos da Câmara Municipal, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, probidade, eficiência, transparência e publicidade, observando as normas do Regimento Interno, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou a presidência da Câmara Municipal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
III - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
IV - requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora.
Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação ou de imprensa da Casa.
Art. 6º As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, ou imputadas a membros da Casa serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria Parlamentar, pelas Comissões ou pela Mesa, conforme o caso, desde que:
I– encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas em formulário próprio, com identificação do autor, e:
II– o assunto envolva matéria de competência da Câmara
Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:
I – divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
II – manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;
III – garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.
Art. 8º São atribuições exclusivas do Ouvidor:
I – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
II – solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, à Policia Federal, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
III – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

IV – elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria Parlamentar para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;
V – elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
VI – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimentos das suas atividades;
VII – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar;
VIII – ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;
IX – receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;
X – promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, leva-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e
XI – apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Parlamentar;
XII – receber e proceder as providencias legais, encaminhando as comissões pertinentes, sobre as denúncias enviadas por cidadãos, partidos políticos, vereadores e associações, sobre o recebimento indevido do erário público por agentes políticos no municípios, nos termos do artigo 37 e 38 da Constituição Federal/88.
Art. 9° Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, devidamente identificado, ao formular sua petição, poderá fazê-lo através de:
I – exposição oral, perante o Ouvidor Parlamentar da Câmara;
II – informação escrita, através de modelo próprio, e depositada nos locais indicados;
III – via postal;
IV – correio eletrônico;
V - Fax.
§1° Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal.
§2° Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até dez dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, ao seu critério, em razão da complexidade do assunto.
§3° O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
§4° Não serão recebidas denúncias ou reclamações anônimas.
§5° Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor Parlamentar notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.
Art. 10 Os dados do usuário dos serviços da Ouvidoria serão sempre mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito, obedecido os rigores da lei.
Art. 11 De posse de reclamação, o Ouvidor Parlamentar deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e caminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal, visando a solução do problema.
Parágrafo Único. O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.
Art. 12 A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 13 A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários ao desempenho de atividades da Ouvidoria.
Art. 14. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sessenta dias após sua vigência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de Maio de 2015.

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

VERª. MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4783D8CA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174-A/2013,

XTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174-A/2013/PMM, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2013-PMM, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1743/2013-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 01/01/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a pessoa física **CARMEM HELENA MACIEL FERNANDES MADDY**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1441828-2 SSP/AM e do CPF sob o nº. 645.942.032-72, residente e domiciliada na Av. Ribeiro Junior nº. 530 – Centro, Cidade de Manacapuru – *AM, daqui por diante denominada* ***LOCADORA****,* ajustam e acordam entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 174-A/2013/PMM, decorrente de Dispensa de Licitação nº. 115/2013-PMM, oriundo do Processo Administrativo nº. 1743/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo decorrente do Processo Administrativo 10.982/2014/PMM é a prorrogação do contrato nº. 174-A/2013-PMM, pelo período de 12 (doze) meses, referente à locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Eduardo Ribeiro nº. 458 - Centro – Manacapuru - AM, onde funciona a Policlínica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, motivados pela falta de estrutura adequada, oriundo do Processo Administrativo nº. 1743/2013-PMM.*
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*: Ficam alteradas as cláusulas do* ***prazo*** *e do* ***valor global*** *do contrato original.*
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2015 e término em 01/01/2016.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: *O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 1.733,00 (Hum Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais), perfazendo o valor global estimado em R$ 20.796,00 (Vinte Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).*
CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária – 10.302.11.2.013 e Natureza de Despesa: 33.90.36.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *A locatária será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:82CFA10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014-PMM COMISSÃO EDITAL 027/2015/ CRECHE - SEMED (CONVOCAÇÃO)

O secretário Municipal de Educação, Professor ***Wellington de Oliveira Sena***, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando resultado final Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2014-PMM/, Creches que foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os **candidatos classificados para além do numero de vagas nos dias 19, 20 e 21de Maio de 2015**, prazo improrrogável, conforme abaixo:

PROFESSOR REGENTE – ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
HERMESON DA SILVA NOGUEIRA	60,00	1º

PROFESSOR AUXILIAR

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBITIDA	CLASSIFICAÇÃO
SIMIRILDES SANTOS DE MOURA	48,00	1º

Manacapuru, AM 18 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CC22E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM COMISSÃO EDITAL 28 /2015- SEMED (CONVOCAÇÃO)

O Secretário Municipal de Educação, Professor **Wellington de Oliveira Sena**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM), homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados (classificados para além do número de vagas), para comparecerem, alternativamente, nos dias 19, 20 e 21 do mês de Maio de 2015, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para entrega de documentos para fins de contratação.**

PROFESSORA AUXILIAR - ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
CACILDA PINHEIRO GUEDES	74,0	1º

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
VERNEK MATOS DE SOUZA	40,00	1º

Manacapuru, 18 de Maio de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:607100ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
8 HOMOLOGAÇÃO - DERIVADOS DE PETROLEO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 006/2015, da Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 006/2015, realizado pela Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **EDUARDO A DE VASCONCELOS - ME- CNPJ: 12.215.767/0001-17**, estabelecida nesta cidade de Manicoré / Amazonas, na Estrada Raimunda Batista Pires, 300 - Centro **– CEP. 69.280-000**, do objeto do referido Convite, no valor global de **R$** 78.780,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais**)**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 12 de Maio de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos legais da Câmara Municipal de Manicoré, em 12/05/2015, conforme disposto na Lei Orgânica Deste Município.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:FDC19676

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EDITAL Nº 004 DE 2015-CMDCA-MARAÃ

Erildo Gomes da Silva, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/Maraã , torna público a relação em ordem alfabética dos candidatos inscritos para o processo eleitoral unificado para a escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar do município de Maraã-Am.

Arlônia Duarte dos Santos
Adnildo de Almeida Lima
Ana Carla Fernandes Dário
Agenor Estevão de Andrade
Aldanira da Silva Alencar
Delcy de Souza Dário

Deuzuita Siqueira de Brito
Francisco Harney Gonçalves Ramos
Fábio Junior Martins Rodrigues
Jussiê Bezerra Ferreira
Jonaia dos Reis da Silva
Manoel Wellington da Silva Ferreira
Olício José Fogassa da Silva
Rozália Brito de Oliveira
Rony Duarte Rocha
Rossiney Siqueira de Souza
Raimundo Milton Pereira de Lima
Shirley de Souza Matos
Walleson Moreira da Silva

Maraã 15 de Março de 2015.

ERILDO GOMES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:AD52205F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – CML/MAUÉS, no dia 01 de junho de 2015, às 14h00min, objetivando a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando elaborações de projetos básicos de engenharia e arquitetônicos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, composições de custos unitários e globais, fiscalizações e medições de obras e serviços de engenharia promovidos pela Prefeitura Municipal de Maués,* de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 20/05/15 a 29/05/15, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 19 de maio de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:537C1AE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 DE 07 DE MAIO DE 2015.

Nomeia a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

O senhor RAIMUNDO ROBSON DE SÁ, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Novo Aripuanã para os efeitos legais:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Eliana Ferreira de Lima
Marcos Mendes Nogueira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Keila Elen Mar Palheta
Rosenilda de Souza Cruz

REPRESENTANTES DE GESTORES MUNICIPAIS
Maria do Carmo Marques Rodrigues
Jovina Gomes Soares

REPRESENTANTES DE GESTORES ESTADUAIS
Odinéia de Souza Moraes
Raimunda Alves Lobo

REPRESENTANTES DA UNIV. DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
Adelson Alves de Lima
Maria Delzinei da Fonseca Carvalho

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Marcos Queiroz de Lima
Thaís Nunes Ferreira

REPRESENTANTES DE PAIS
Aldemir Costa Ramos
Ronilse Monteiro Brasil

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Antonio Elias Colares Ribeiro
Mykelle Palheta Bernardo
REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Juliel da Fonseca Raposo
Tânia Maria dos Santos Ferreira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Danielle Silveira Olimpio de Matos
Dieina Mota Weckner

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Gilson Ribeiro Bentes
Ermila Santos de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE NOVO ARIPUANÃ - ADENA
Paulo Vicente Weckner Rodrigues
Maria do Rosário Alves Monteiro

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
Osmar da Costa Vales
Milledy Melo Passos

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Raimundo de Oliveira Simukaua
Neumice Reges Pinto

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Marcelo Augusto Silva Almeida

REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO DA RDS DO RIO MADEIRA E JUMA
Miqueias Santos de Souza
Marcos Paulo Torres

REPRESENTANTES DA RÁDIO COMUNITÁRIA TUCUMÃ FM
Aldenor Saraiva dos Santos
Valdemir da Fonseca Cardoso

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DOS PESCADORES DE NOVO ARIPUANÃ
Bianca Gomes do Nascimento
Allan Barros da Fonseca

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES DE NOVO ARIPUANÃ
Antônio Marcos Araújo Alves
José Ribamar Souza da Silva
REPRESENTANTES DO CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL
Radgundes Weckner Rodrigues
Carlos Alfon Reis

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 07 de maio de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:14625268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168 DE 14 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008 de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO ainda, que a Conferência de Saúde são espaços ampliados do controle social, destinados a analisar os avanços e desafios do SUS e propor diretrizes para a formação de políticas de Saúde nas três esferas do governo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Novo Aripuanã a ser realizada no período de 28 e 29 de maio de 2015, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas", e o eixo "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora, composta por Conselheiros, Profissionais de Saúde e Técnicos, indicados pela Comissão Organizadora, conforme nomes discriminados na Resolução CMS/NA nº 008 de 30 de maio de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 14 de maio de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, em catorze de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:4917BA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169 DE 14 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Novo Aripuanã, conforme abaixo:

Presidente de Honra: RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Coordenador Geral e Adjunto: ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Geral: ROSA MARIA ALFON SANTANA DA SILVA
Relator Geral e Adjunto: DIEINA MOTA WECKNER
Coordenador de Comunicação e Informação e Adjunto: JANDER AROUCA
Coordenador de Articulação e Mobilização e Adjunto: JOÃO BOSCO M. MENEZES
Coordenador de Infraestrutura e Adjunto: ALLAN BARROS DA FONSECA
Coordenador de Relatoria e Adjunto: VANDERSON DA SILVA RIBEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 14 de maio de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, em catorze de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:0A32CE65

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 002 DE 14 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Criação, Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação, identificado pela sigla CME, órgão normativo, deliberativo, consultivo com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a educação, no âmbito do Município.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e tem autonomia no exercício de suas funções e atribuições, com dotação orçamentária própria para o seu efetivo funcionamento.
Art. 3º. Além das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 9.394/96 e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades cabe ao Conselho as seguintes atribuições:
I – elaborar, aprovar e alterar seu regimento;
II – eleger, dentre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
III – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, e mobilizar a comunidade para participar desse processo;
IV – emitir parecer sobre a criação de instituições municipais de ensino para expansão da oferta pelo Poder Público;
V – Autorizar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos municipais de educação básica, bem como os estabelecimentos particulares de educação básica;
VI – participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;
VII – propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria das taxas de abandono, reprovação, conclusão e distorção série-idade, e dos níveis de desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
VIII – participar da discussão sobre proposta de regulamentação da avaliação de desempenho do magistério público municipal;
IX – acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Anual – LOA do Município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;
X – acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente;
XI – acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;
XII – responder consultas sobre questões que lhe forem encaminhadas por órgãos e instituições públicos e privados e entidades representativas da sociedade;
XIII – estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;
XIV – estabelecer normas complementares para o seu sistema de ensino e interpretar a legislação e as normas educacionais;
XV – fiscalizar o cumprimento da legislação educacional e aplicar sanções quando de seu descumprimento.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por (09) nove membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos ou categorias representativas, que serão nomeados pelo Chefe do Executivo e constará na esfera do Governo Municipal de Novo Aripuanã, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal.
I – Um representante do Ensino Público Estadual;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Um representante das Associações de Pais e Mestres e Comunitários;
IV – Um representante da Associação dos Deficientes de Novo Aripuanã - ADENA;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
VI – um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM;
VII – Um representante de Instituição de Ensino Superior;
VIII – Um representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do Rio Madeira e Juma;
IX – Um representante do Conselho Tutelar.
Art. 5º. As entidades representadas por segmentos e entidades da comunidade educacional ou local, encaminharão ao Poder Executivo ofício informando seus representantes, titulares e suplentes, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição e/ou indicação dos mesmos.
Art. 6º. O suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças e sucedê-lo-á em caso de afastamento, para completar o respectivo mandato, devendo, na forma prevista nesta lei, ser indicado novo suplente para o mesmo período.
Art. 7º. Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º – Fica assegurada uma única recondução para o exercício imediato do cargo de conselheiro, onde 1/3 (um terço) dos membros é renovado e 2/3 (dois terço) permanecem e, a cada renovação do Conselho, será invertido o percentual.
§ 2º – Deve ser mantida, na alternância dos mandatos, a proporção estabelecida na lei entre representantes do Executivo e da sociedade.
§ 3º – Os conselheiros, titular e suplente, representantes da comunidade educacional ou local, poderão ser substituídos, por solicitação oficial da diretoria, ao Prefeito Municipal, na representação de decisão de instância coletiva da respectiva entidade ou instituição.
§ 4º – O mandato dos membros titulares e suplentes, representantes do Executivo Municipal, encerra-se ao término da gestão do Prefeito do Município que o indicou, independentemente da data de sua nomeação como conselheiros.
§ 5º – Perderá o mandato o membro titular que:
a) deixar de comparecer, sem motivo justificado a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano;
b) tiver conduta incompatível com a dignidade da função de conselheiro, apurada na forma do Regimento do Conselho.
a) a qualquer tempo, por indicação do órgão ou entidade governamental ou não governamental de que seja porventura representante, exceto o ocupante do cargo de presidente do Conselho;
b) por exoneração do representante, o caso de órgão ou entidade governamental do qual seja afastado;
c) por renúncia; e
d) morte.
Art. 8º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público, e prioritário sobre qualquer cargo público de que seja titular.
Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura básica:
I – O Conselho Pleno;
II – A Presidência;
III – A Secretaria Geral;
IV – As Câmaras e Comissões.
§1º - O Conselho Pleno, órgão deliberativo, será constituído por todos os membros do CME.
§2º – Os Suplentes de Conselheiros deverão participar dos trabalhos das Câmaras, Comissão e Conselho Pleno, com direito a voz.
Art. 10º. O Conselho Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de seu Regimento Interno no mínimo as seguintes Câmaras e Comissão de caráter permanente composta por Membro do Conselho:
I – Câmara de Educação Infantil;
II – Câmara de Ensino Fundamental;
III – Comissão de Legislação, Normas e Planejamento.
§1º – As Câmaras e Comissão serão instituída cada uma, no mínimo por 3 (três) conselheiros, indicados pelos pares.

§2º – Um conselheiro só poderá ocupar duas Câmaras após todos os demais Conselheiros já terem ocupado cargo em uma delas.
Art. 11º. Os segmentos e entidades responsáveis pela indicação de conselheiros têm trinta dias de prazo para apresentar oficialmente os nomes do titular e respectivo suplente ao Chefe do Executivo Municipal, depois de sancionada a presente lei.
Art. 12º. O Prefeito Municipal, recebidas as indicações, procederá à nomeação dos conselheiros, dentro de quinze dias, e dará posse aos mesmos, nos quinze dias subsequentes.
Art. 13º. Serão assegurados ao Conselho Municipal de Educação as dependências, instalações e equipamentos necessários ao seu efetivo funcionamento, nos padrões adotados para os demais órgãos públicos municipais.
Art. 14º. O Conselho Municipal de Educação poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidor efetivo, próprio ou cedido, necessário ao desempenho de suas funções e atribuições.
§ 1º – Serão previstos recursos orçamentários para o atendimento às necessidades físicas, materiais e de pessoal indispensáveis ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º – O Conselho Municipal de Educação, sempre que necessário, poderá recorrer à pessoas ou entidades, internas ou externas, solicitando parecer técnico para dirimir situações específicas.
Art. 15º. A organização e o funcionamento interno, bem como as atribuições do Conselho, serão detalhados no Regimento a ser aprovado pelo Plenário e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, após constituído, terá 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno.
Art. 16º. O Conselho Municipal de Educação atuará em colaboração com os conselhos de educação da União, do Estado e dos demais Municípios, e em articulação com os outros conselhos municipais existentes ou que venham a serem criados.
Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 14 de maio de 2015.

RAIMUNDO ROBSON SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C805148A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004 DE 14 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Associação das Indústrias Moveleiras e Madeireiras de Novo Aripuanã - AIMMNA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal a **Associação das Indústrias Moveleiras e Madeireiras de Novo Aripuanã - AIMMNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.803.707/0001-97, localizado no Ramal do Bahia, medindo 190,00 metros de frente por 370,00 metros de fundos, com área total de 70.300,00 m², limitando-se ao norte com terras de domínio do município, ao Sul com o Ramal do Bahia, a Leste com terras de terceiros e a Oeste com terras de terceiros.
Art. 2° - O imóvel objeto desta doação destina-se a construção do Polo Moveleiro, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início à construção, findo esse prazo, não sendo iniciada a construção, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, em 14 de maio de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:21FEF27A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 - ERRATA

No aviso de licitação publicado na edição de 19 de maio de 2015.

Onde se lê:
Data e horário: 29 de maio de 2015, às 09:30h.

Leia-se:
Data e horário: 01 de junho de 2015, às 09:30h.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Manaus, (AM), 20 de maio de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:90F37DE5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA".**
Data e horário: 01 de junho de 2015, às 09h30min.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 20 de maio de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:71665BBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 057, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando de nº 001/GAB/JGR/SGC/2015, datado de 12/05/2015 de autoria do Vereador JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo o apoio logístico para viagem do Vereador acima à sua viagem ao Distrito de Cucuí no Alto Rio Negro, afim de tratar assunto de interesse dos munícipes da referida localidade.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2015.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:594F2108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Wallry Yanaue Yarumary – Servidor da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. WALLRY YANAUE YARUMARY – Servidor** a viajar com destino ao Distrito de Cucuí no período de 27/10 a 05/11/14 para **Desenvolver os trabalhos de Educação em Saúde voltado a Dengue (Borrifação, Visita Domiciliar, Busca Ativa), Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vacinação de Cães e Coleta de Amostra para análise de portabilidade;**
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **WALLRY YANAUE YARUMARY**, o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação, referente à viagem na Zona Rural do Município;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:C586E54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Wilton Fernandes Gonçalves – Engenheiro de Pesca da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. WILTON FERNANDES GONÇALVES – Engenheiro de Pesca,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 24 a 28/10/14 para **acompanhar o embarque de 250.000(duzentos e cinqüenta mil) Alevinos de Tanbaqui Pós Larva na Estação de Balbina em Manaus;**
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **WILTON FERNANDES GONÇALVES**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 24/10/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 28/10/14(fluvial)
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:1B3AB73E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Autorização de pagamento de passagens e diárias em favor de Dinéia Gama Albuquerque – Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DINEIA GAMA ALBUQUEQUE– Secretaria Municipal de Administração,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 03 a 07/11/14, **Haja vista a necessidade da Visita Técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado Amazonas, especificamente a Diretoria de Controle Externo de Admissões- DCAD, Considerando a necessidade da realização do impacto orçamentário da vagas para o com curso publico a ser realizado junto ao setor de contabilidade deste Município**;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **DINEIA GAMA ALBUQUEQUE**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 07/11/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 14/11/14(aérea)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para o dia 14/11/2014 em favor da Sra. **DINEIA GAMA ALBUQUEQUE;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de novembro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:C17C9C0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de passagens e diárias em favor de Maria de Jesus Galvão da Silva– Assistente Administrativa de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MARIA DE JESUS GALVÃO DA SILVA– Assistente Administrativo,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 07 a 14/11/14, **Haja vista a necessidade da Visita Técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado Amazonas, especificamente a Diretoria de Controle Externo de Admissões- DCAD, Considerando a necessidade da realização do impacto orçamentário da vagas para o com curso publico a ser realizado junto ao setor de contabilidade deste Município**;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **MARIA DE JESUS GALVÃO DA SILVA**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 07/11/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 14/11/14(aérea)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para o dia e 14/11/2014 em favor da Sra. **MARIA DE JESUS GALVÃO DA SILVA**;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de novembro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:D88CF0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de Diárias e Passagens no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Suely Diana Ambrosio de Oliveira – Assessora Jurídica de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. SUELY DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA– Assessora Jurídica,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 03 a 10/11/14, **para Visita Técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado Amazonas, Justiça Federal e INCRA**;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **SUELY DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 03/11/14(FAB)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 10/11/14

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para o dia 10/11/2014 em favor da Sra. **SUELY DIANA AMBROSIO DE OLIVEIRA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento de diárias constante no Art. 2º a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 30 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:DBC2189B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Doralinda Sales – Servidora da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DORALINDA SALES – Servidora** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 31/10 a 11/11/14 para **Participar de Atualização de Hemoparasitos em Controle de Qualidade e Revisão de Laminas;**
Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **DORALINDA SALES**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:2CF5B5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Ronilson Matos Gomes– Servidor da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. RONILSON MATOS GOMES – Fiscal Sanitario** a viajar com destino ao Distrito de Cucuí no período de 27/10 a 05/11/14 para **Desenvolver os trabalhos de Educação em Saúde voltado a Dengue (Borrifação, Visita Domiciliar, Busca Ativa), Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vacinação de Cães e Coleta de Amostra para análise de potabilidade;**
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RONILSON MATOS GOMES**, o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação, referente à viagem na Zona Rural do Município;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:6FEE9CB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Antonio Zebedeu Muniz Ferreira – Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANTONIO ZEBEDEU MUNIZ FERREIRA – servidor,** a viajar com destino a Calha do Alto Rio Içana para Realizar a entrega de Merenda Escolar no período de 03 a 15/11/2014;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ANTONIO ZEBEDEU MUNIZ FERREIRA**, o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais) referente à viagem zona rural do Município para atender as necessidades de alimentação;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:07D8C49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Carlos Menezes Cavalcante – Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CARLOS MENEZES CAVALCANTE – servidor,** a viajar com destino a Calha do Alto Rio Içana para Realizar a entrega de Material Didáticos do 2º semestre do ano letivo 2014 no período de 03 a 15/11/2014;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **CARLOS MENEZES CAVALCANTE**, o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais) referente à viagem zona rural do Município para atender as necessidades de alimentação;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 29 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:9FAF0782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Cleudimar Melgueiro da Silva – Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CLEUDIMAR MELGUEIRO DA SILVA – servidor,** a viajar com destino a Calha do Alto Rio Içana para Realizar a entrega de Material Didáticos do 2º semestre do ano letivo 2014 no período de 03 a 15/11/2014;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **CLEUDIMAR MELGUEIRO DA SILVA**, o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais) referente à viagem zona rural do Município para atender as necessidades de alimentação;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:21895EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Genilson Lizardo Henrique – Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. GENILSON LIZARDO HENRIQUE – servidor,** a viajar com destino a Calha do Alto Rio Içana para Realizar a entrega de Merenda Escolar no período de 03 a 15/11/2014;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **GENISON LIZARDO HENRIQUE**, o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais) referente à viagem zona rural do Município para atender as necessidades de alimentação;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:4E578337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Josival Azevedo Rezende – Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. JOSIVAL AZEVEDO REZENDE – servidor,** a viajar com destino a Calha do Alto Rio Içana para Realizar a entrega de Merenda Escolar no período de 03 a 15/2014;
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **JOSIVAL AZEVEDO REZENDE**, o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais) referente à viagem zona rural do Município para atender as necessidades de alimentação;
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 29 de outubro de 2014.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:8D7B2744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Isac Nogueira Rodrigues – Servidor da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,
R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ISAC NOGUEIRA RODRIGUES – Servidor,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 04 a 08/11/14 para Participar do **Curso de Almoxarifado e Patrimônio;**
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ISAC NOGUEIRA RODRIGUES**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 04/11/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 08/11/14(fluvial)
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:6F1BE656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de Demóstenes Otero de Macedo – Servidor da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. DEMOSTENES OTERO DE MACEDO – Servidor,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 04 a 08/11/14 para Participar do **Curso de Almoxarifado e Patrimônio;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **DEMOSTENES OTERO DE MACEDO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 04/11/14(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 08/11/14(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:84A30AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Altimira Cruz Henrique – Coordenadora do Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ALTIMIRA CRUZ HENRIQUE – Coordenadora do Bolsa Família e Cadastro Único** a viajar com destino a cidade de Barcelos no período de 04 a 15/11/14 para **Participar da Capacitação sobre Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ALTIMIRA CRUZ HENRIQUE**, o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 1.536,00 (Hum mil quinhentos e trinta e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:742F35F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de passagens aéreas no trecho São Manaus/João Pessoa/Manaus em favor de Anderson Evangelista da Silva Costa – Controlador Geral do Município vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA COSTA – Servidor** a viajar com destino as cidades de Manaus e João Pessoa no período de 14 a 21/11/14 para Participar do **"Controle Interno em Órgão Público – Implantação e Operacionalização";**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA COSTA**, o pagamento de 10 (dez) diárias, sendo 04(quatro) no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) num total R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas; e mais de 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), num total R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) referente à viagem fora do Estado do Amazonas, totalizando um montante de R$ 4.300,00(Quatro mil trezentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 14/11/14(expresso)
SAIDA DE MANAUS PARA JOAO PESSOA: 17/11/14(aéreo)
RETORNO DE JOAO PESSOA PARA MANAUS: dia 22/11/14(aéreo)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 26/11/14(expresso)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho Manaus/João Pessoa/Manaus, respectivamente para os dias 17 a 22/11/2014 em favor do Sr. **ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA COSTA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:425683C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Beth Caroline Galvão Dias – Coordenadora do Bolsa Família em Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BETH CAROLINE GALVÃO DIAS – Coordenadora do Bolsa Família em Educação** a viajar com destino a cidade de Barcelos no período de 04 a 15/11/14 para **Participar da Capacitação sobre Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **BETH CAROLINE GALVÃO DIAS,** o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 1.536,00 (Hum mil quinhentos e trinta e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:2BC25C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Darcimar Carvalho Otero Aguiar – Coordenadora do Bolsa Família em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DARCIMAR CARVALHO OTERO DE AGUIAR – Coordenadora do Bolsa Família em Saúde** a viajar com destino a cidade de Barcelos no período de 04 a 15/11/14 para **Participar da Capacitação sobre Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **DARCIMAR CARVALHO OTERO DE AGUIAR**, o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 1.536,00 (Hum mil quinhentos e trinta e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:A4EB6493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Edirlene de Andrade Nascimento – Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistente Social** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 21 a 28/11/14 para Participar da Reunião de Apoio Técnico dos Recursos do Cofinanciamento Estadual;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 21/11/14
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 28/11/14

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 21 a 28/11/2014 em favor da Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:931E426F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de diárias em favor de Luana Sintia Costa Bezerra – Psicologa da Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE
Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LUANA SINTIA COSTA BEZERRA –** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 04 a 08/11/14 para **Participar do Encontro Regional Sudeste das Ações Estratégicas do PETI com o objetivo de orientar e mobilizar os gestores e técnico envolvidos na temática de trabalho infantil;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LUANA SINTIA COSTA BEZERRA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:A39E2166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Mirlene Salgado – Assessora da Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MIRLENE SALGADO – Assessora de Secretaria** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 21 a 28/11/14 para Participar da Reunião de Apoio Técnico dos Recursos do Cofinanciamento Estadual;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **MIRLENE SALGADO**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 21/11/14
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 28/11/14

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 21 a 28/11/2014 em favor da Sra. **MIRLENE SALGADO;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:67DA10AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização de pagamento de passagens aéreas no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Oscar de Jesus Rodrigues Neto – Servidor da Secretaria Municipal de Finanças de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO – Servidor** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 21 a 28/11/14 para Participar da Reunião de Apoio Técnico dos Recursos do Cofinanciamento Estadual;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (centos e vinte oito reais), num total R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;
SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 21/11/14
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACAHOEIRA: dia 28/11/14

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 21 a 28/11/2014 em favor do Sr. **OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 31 de outubro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:FEEECC58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

ATOS DO PODER EXEVUTIVO

Concretiza a Doação de terras do Patrimônio Municipal, alienada e permuta pela Lei 093/1984 e da outras providencias

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Alínea (a), Inciso I, Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concretizada a DOAÇÃO POR PERMUTA com a DIOCESE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, uma área de terra de 8.120,00m² (Oito mil cento e vinte metros quadrados), localizada no Bairro Fortaleza, nesta Cidade de São Gabriel da Cachoeira, conforme dispõe a Lei nº. 093, de 22 de Junho de 1984.
Parágrafo Único: A área de terra acima referida conta com as seguintes dimensões e limites:

Dimensão: 81,20 metros de testada principal por 100,00 ditos de testada lateral.
Limites:
Norte: com a Rua Crispiniano da Silva;
Sul: com a Rua Virgilio Cardoso;
Leste: coma Rua Rodolfo Gonçalves;
Oeste: com a Rua padre Luiz Pachinelli.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, em 25 de Novembro de 2014

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:E15B4D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre desconto da cota única e parcelamento no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Licença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do Artigo 18 e inciso IV do Artigo 100, da lei n. 081, 20 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento em cota única do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE LICENÇA,** do exercício: 2015, de 02 de janeiro à 01 de abril, 15 % (quinze por cento) de 02 de abril à 01 de julho de 2015**.**

Art. 2º - Fica estabelecido o desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento em cota única da **DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE LICENÇA,** de 02 de janeiro à 01 de abril, 15% (quinze por cento) de 02 de abril à 01 de julho de 2015.

Art. 3º - Fica definido em até 10 (dez) vezes o parcelamento para o pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e 03 (três) para **TAXA DE LICENÇA,** sem desconto**.**

Art. 4º - Os valores não pagos nos prazos estabelecidos no documento de arrecadação municipal, sofrerão os acréscimos e penalidades prevista na Lei n° 081 de 20 de novembro de 1998 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O contribuinte interessado em IMPUGNAR o pagamento do IPTU, por discrepância de informação ou valor, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA e fazê-lo no prazo de até sessenta (60) dias, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Estar munido de documentação pessoal, do imóvel e comprovante de IPTU, anteriormente pagos;
b) Requerer por escrito, circunstanciando e justificando a impugnação;
c) Aguardar o prazo de ate cinco (05) dias úteis para o recebimento de resultado da avaliação técnica;
d) Guardar os comprovantes da operação pelo prazo de cinco (05) anos.

Art. 6º - Para os casos omissos, comprovadamente falsos ou fraudulentos, reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar a dívida constatada, acrescida das penalidades legais cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, em 01 de dezembro de 2014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:A70C5A87

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - AUTORIZAÇÃO - ANTONIO FONTES

DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretario Municipal de Produção e Abastecimento São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 01 de 24 de fevereiro 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretario Municipal de Produção e Abastecimento, delega poderes ao Servidor Efetivo Sr. ANTONIO FONTES, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. ANTONIO FONTES **–** Servidor Efetivo em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 27/02 a 07/03/2015, totalizando **09 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de março de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D93D7CBC

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LEVANTAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES - AUTORIZAÇÃO

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Comissão Temporária de Levantamento de Materiais Permanentes e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;

CONSIDERANDO o Art. 109 do Estatuto do Servidor Público do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o pagamento de 50% de gratificação sobre o salário base individual do Presidente e Secretario da Comissão e o pagamento de 20% de gratificação sobre o salário base do Membro da Comissão de Temporária de Levantamento de Materiais Permanentes.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o Art.1º desse Decreto será paga em parcela única juntamente com os vencimentos dos referidos servidores no mês de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:86023F71

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - AUTORIZAÇÃO - CAMILA FRANÇA DE SOUZA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Sub Secretario Municipal de Educação e Cultura São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 05 de 26 de fevereiro 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de Sub Secretario Municipal de Educação e Cultura, delega poderes a Diretora de Departamento a Sra. CAMILA FRANÇA DE SOUZA, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. CAMILA FRANÇA DE SOUZA **–** Servidora em Cargo de Comissão em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 27/02 a 09/03/2015, totalizando **11 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de março de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3BC7BE65

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - AUTORIZAÇÃO - WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretario Municipal de Educação e Cultura São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 03 de 26 de fevereiro 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretario Municipal de Educação e Cultura, delega poderes a Servidora Efetiva Sra. WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. WALDETE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA **–** Servidora Efetiva em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 27/02 a 09/03/2015, totalizando **11 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de março de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9342F37F

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - AUTORIZAÇÃO - DRA. TÂNIA MARA GRANITO – JUÍZA DE DIREITO DO PODER JUDICIÁRIO.

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de passagens aéreas, no trecho de São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor da Excelentíssima Sra. Dra. TÂNIA MARA GRANITO – Juíza de Direito do Poder Judiciário, de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas nos trechos São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 20/03/2015 (ida) e 06/04/2015 (retorno) em favor da Excelentíssima Sra. Dra. **TÂNIA MARA GRANITO** – Juíza de Direito do Poder Judiciário.

SAÍDA DE SGC PARA MANAUS: dia **20/03/15**

RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia **06/04/15**

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar a aquisição das passagens constantes do Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 13 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7236B409

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - AUTORIZAÇÃO - ANA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Secretario Municipal de Administração São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 04 de 13 de março 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretario Municipal de Administração, delega poderes a Servidora de Cargo em Comissão a Sra. ANA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. ANA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS **–** Servidora Efetiva em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 13 a 23 /03/2015, totalizando **11 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de março de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A19F9831

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO - DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Transferência de Cargo do Chefe do Executivo do dia 16 de março do corrente ano, que dispõe sobre substituição do Prefeito Municipal e delega poderes a ao Vice-Prefeito DOMINGO

SAVIO CAMICO AGUDELOS para responder como Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS** dos dias em que exerceu a função de Prefeito Municipal, no período de 16 a 23 de março de 2015, totalizando **08 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:973F6037

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - AUTORIZAÇÃO - MIRLENE SALGADO

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Sub Secretario Municipal de Ação Social São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 05 de 19 de março 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de Sub Secretario Municipal de Ação Social, delega poderes a Subsecretaria a Sra. MIRLENE SALGADO, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. MIRLENE SALGADO **–** Servidora em Cargo de Comissão em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 20/03 a 01/04/2015, totalizando **13 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de março de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E3EC7D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS- AUTORIZAÇÃO - EDNA VERA RODRIGUES BRAZÃO

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias, Edna Vera Rodrigues Brazão – Enfermeira-Coordenadora da Saúde da Mulher vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. EDNA VERA RODRIGUES BRAZÃO – Enfermeira Coordenadora da Saúde da Mulher,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 16 a 23/03/15, onde estará participando da **Oficina de Planificação da Atenção Primária à Saúde nos Estados, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS nos dias 17 e 18/03/2015;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **EDNA VERA RODRIGUES BRAZÃO**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.024,00 (Hum mil e vinte quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0AC96FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Luiz Lopes de Aguiar Neto – Secretario Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO – Secretario Municipal de Saúde,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 16 a 23/03/15, onde estará participando da **Oficina de Planificação da Atenção Primária à Saúde nos Estados, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS nos dias 17 e 18/03/2015;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **LUIZ LOPES DE AGUIAR NETO**, o pagamento de 08 (Oito) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0C30A268

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - DAISE SANTOS PICANÇO DE SOUZA

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias Daise Santos Pincaço de Souza – Diretora de Departamento Pedagógico, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DAISE SANTOS PICANÇO DE SOUZA – Diretora de Departamento Pedagógico,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 27/03 a 04/04/15, onde irá participar do IV Encontro dos Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado Amazonas nos dias 30/03 a 02/04/2015 com Objetivo de compartilhar experiências e fortalecer a Educação Escolar Indígenas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **DAISE SANTOS PICANÇO DE SOUZA**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 27/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 04/04/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A7198B1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS

DECRETO DE DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Laura Patrícia dos Santos Dantas – Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS – Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 20/03 a 01/04/15, para participar da Capacitação Técnica do Selo Unicef Município Aprovado;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS**, o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 20/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 01/04/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de março de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EB2011AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias Antonio Carlos de Lima Silva – Diretor de Departamento vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA – Diretor de Departamento,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 20 a 28/03/15, para participar do Curso de SEFIP que será realizado nos dias 23 a 26 na Empresa InforTread

Informática, com objetivo de sanar e minimizar duvidas existentes referentes à movimentação de dados no sistema SEFIP da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 20/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 28/03/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de março de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:858BCEE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - LUANA SINTIA COSTA BEZERRA

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Luana Sintia Costa Bezerra – Presidente do CMDCA de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LUANA SINTIA COSTA BEZERRA – Presidente CMDCA, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 20/03 a 01/04/15, para participar da Capacitação Técnica do Selo Unicef Município Aprovado

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LUANA SINTIA COSTA BEZERRA**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil centos e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 20/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 28/08/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de março de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8FCBA40D

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - WILDEMAR DAS CHAGAS

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias Wildemar das Chagas – Servidor efetivo vinculado a Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. WILDEMAR DAS CHAGAS – Assistente Administrativo,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 20 a 28/03/15, para participar do Curso de SEFIP que será realizado nos dias 23 a 26 na Empresa InforTread Informática, com objetivo de sanar e minimizar duvidas existentes referentes à movimentação de dados no sistema SEFIP da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **WILDEMAR DAS CHAGAS**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 20/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 28/03/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de março de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:CDC10241

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - KAIO DE OLIVEIRA MELO

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias Kaio de Oliveira Melo – Coordenador do Programa Bolsa

Família vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. KAIO DE OLIVEIRA MELO – Coordenador do Programa Bolsa Família,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 27/03 a 04/04/15, para participar do Treinamento referente ao Programa Bolsa Família na Educação;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **KAIO DE OLIVEIRA MELO**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 27/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 04/04/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de março de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D94BFEAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - ANE KEILA FIRMO ALVES

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias Ane Keila Firmo Alves – Assessora de Projetos Educacionais vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ANE KEILA FIRMO ALVES – Assessora de Projetos Educacionais,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 27/03 a 04/04/15, onde irá participar do IV Encontro dos Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado Amazonas nos dias 30/03 a 02/04/2015 com Objetivo de compartilhar experiências e fortalecer a Educação Escolar Indígenas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ANE KEILA FIRMO ALVES**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 27/03/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 04/04/15(fluvial)

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B0A7CB5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - RENÊ COIMBRA

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Exmo. Sr. RENÊ COIMBRA – Prefeito Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 27/03 a 01/04/15, para tratar de assuntos referente a Assinatura do Fechamento da Prestação de Contas de 2014 junto ao Escritório de Contabilidade;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 06(seis) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total R$ 3.000,00(Três mil reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 27/03/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: 01/04/15(fluvial-expresso)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus, respectivamente para o dia 27/03/2015 em favor do Sr. **RENE COIMBRA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de março de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:21C1F2EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015 – PP/CPL

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS REPROGRÁFICOS**, celebrado em 10 de abril de 2015.
CONTRATANTES: celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma: **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO-ME** denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS** constantes da Ata de Registro de Preços Nº 007/2015 anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ **128.000,00 (cento e vinte oito mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO e a ATA de Registro de Preço Nº 007/2015.**
PRAZO: O prazo máximo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, a vigência será contados a partir da data da assinatura deste termo até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas a conta da seguinte dotação orçamentária Municipal: 3.3.90.30- material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, vigente no corrente exercício de 2015, dos fundos das secretarias de: Educação, Saúde. Administração e Ação Social para o serviço do objeto desta licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0BD98E2D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015 – PP/CPL

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, celebrado em 09 de abril de 2015.
CONTRATANTES: celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma: **JOÃO CLAUDIO SANTIAGO-ME** denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE SERVIÇOS GRÁFICOS** constantes da Ata de Registro de Preços Nº 006/2015 anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ **100.000,00 (cem mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO e a ATA de Registro de Preço Nº 006/2015.**
PRAZO: O prazo máximo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, a vigência será contados a partir da data da assinatura deste termo até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas a conta da seguinte dotação orçamentária Municipal: 3.3.90.30- material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, vigente no corrente exercício de 2015, dos fundos das secretarias de: Educação, Saúde. Administração e Ação Social para o serviço do objeto desta licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A0505C3E

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015 – PP/CPL

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: Contrato objetivando a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, celebrado em 09 de abril de 2015.
CONTRATANTES: celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma: **JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO-ME** denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE SERVIÇOS GRÁFICOS** constantes da Ata de Registro de Preços Nº 006/2015 anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato é de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO e a ATA de Registro de Preço Nº 006/2015.**
PRAZO: O prazo máximo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, a vigência será contados a partir da data da assinatura deste termo até 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas a conta da seguinte dotação orçamentária Municipal: 3.3.90.30- material de consumo e 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, vigente no corrente exercício de 2015, dos fundos das secretarias de: Educação, Saúde. Administração e Ação Social para o serviço do objeto desta licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4EAE9EFF

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FABIO LUCENA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no **CPF nº. 407.823.362-72** residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré Nº 371 - bairro Dom Pedro I na cidade de Tabatinga -AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 003/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/01/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 37.320,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte reais) do valor global e R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais) do valor mensal acrescentado o IGP-M, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:648B2FA0

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LUCILA TENAZOR TANANTA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A RESIDÊNCIA DOS PROFESSORES NA COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA:LUCILA TENAZOR TANANTA, inscrita no **CPF nº. 894.990.692-91** residente e domiciliado na comunidade de Belém do Solimões pertencente à cidade de Tabatinga -AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 020/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/06/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) do valor global e R$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais) do valor mensal acrescentado o IGP-M, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

LUCILA TENAZOR TANANTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:050DBCC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2015-PMU,18 DE MAIO DE 2015

Declara a Utilidade Pública da Associação do Festival do Peixe Liso de Itapeaçu-AFPELI**.**

PEDRO AMORIM ROCHA, prefeito municipal de Urucurituba, localizado no Estado do Amazonas , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO:
I – Que a Associação do Festival do Peixe Liso de Itapeaçu -AFPELI foi criada no ano de 2003 e desde então vem mantendo sua finalidade de organização associativa ligada à cultura e a arte ;
II - Considerando o teor do expediente encaminhado pela Câmara Municipal de Urucurituba onde requer do Chefe do Poder Executivo Municipal Declaração de Utilidade Publica para Associação do Festival do Peixe Liso de Itapeaçu -AFPELI.

DECRETA:

Art. 1° Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação do Festival do Peixe Liso de Itapeaçu -AFPELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n° 05.631.267/0001-09 com sede no Clube Cantão Popular na Comunidade de Itapeaçu Município de Urucurituba -Am, CEP: 69180-000. Nos Termos do artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Municipal de 05 de abril de 1990,

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucurituba (AM), 18 de maio de 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:B4FFA83D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2014

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2014	
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	47.156.714,60	47.156.714,60	42.351.221,75	-4.805.492,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.023.960,07	1.023.960,07	1.236.363,90	212.403,83
IMPOSTOS	998.200,07	998.200,07	1.216.261,64	218.061,57
TAXAS	25.760,00	25.760,00	20.102,26	-5.657,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.709.176,00	1.709.176,00	2.404,81	-1.706.771,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.709.176,00	1.709.176,00	0,00	-1.709.176,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.404,81	2.404,81
RECEITA PATRIMONIAL	103.040,00	103.040,00	74.654,51	-28.385,49
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	15.394,90	15.394,90
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	103.040,00	103.040,00	59.259,61	-43.780,39
RECEITA DE SERVIÇOS	395.094,00	395.094,00	0,00	-395.094,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.882.940,53	43.882.940,53	41.037.798,53	-2.845.142,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	43.303.340,53	43.303.340,53	40.539.398,53	-2.763.942,00
Transf. de Conv.	579.600,00	579.600,00	498.400,00	-81.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.504,00	42.504,00	0,00	-42.504,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.744,00	16.744,00	0,00	-16.744,00
RECEITAS DIVERSAS	25.760,00	25.760,00	0,00	-25.760,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.563.631,72	1.563.631,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.563.631,72	1.563.631,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	1.563.631,72	1.563.631,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	47.156.714,60	47.156.714,60	43.914.853,47	-3.241.861,13
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	41.253.553,00	41.253.553,00	38.498.276,88	-2.755.276,12
DEFICIT (IV)	-	6.731.686,79	1.823.472,16	-
TOTAL (V) = (III + IV)	41.253.553,00	47.985.239,79	40.321.749,04	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.619.196,77	1.619.196,77	-
Superávit Financeiro	-	1.619.196,77	1.619.196,77	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	37.853.504,50	46.232.843,33	38.839.750,09	37.241.493,95	35.767.306,72	7.393.093,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.549.504,20	23.150.399,88	18.590.078,05	18.490.757,18	17.367.465,89	4.560.321,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.200,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.292.800,30	23.082.441,45	20.249.672,04	18.750.736,77	18.399.840,83	2.832.769,41
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.056,71	1.751.354,67	1.481.998,95	1.481.998,95	1.481.998,95	269.355,72
INVESTIMENTOS	2.743.728,16	1.751.353,63	1.481.998,95	1.481.998,95	1.481.998,95	269.354,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.328,55	1,04	0,00	0,00	0,00	1,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	631.991,79	1.041,79	0,00	0,00	0,00	1.041,79

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
RESERVA DE CONTINGENCIA	631.991,79	1.041,79	0,00	0,00	0,00	1.041,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.253.553,00	47.985.239,79	40.321.749,04	38.723.492,90	37.249.305,67	7.663.490,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.253.553,00	47.985.239,79	40.321.749,04	38.723.492,90	37.249.305,67	7.663.490,75
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	41.253.553,00	47.985.239,79	40.321.749,04	38.723.492,90	37.249.305,67	7.663.490,75

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.772.259,36	1.599.352,21	1.245.342,21	0,00	1.172.907,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.139.521,49	158.124,80	158.124,80	0,00	981.396,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		1.632.737,87	1.441.227,41	1.087.217,41	0,00	191.510,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.643.930,18	1.367.614,62	1.175.314,62	0,00	276.315,56
INVESTIMENTOS	0,00	1.643.930,18	1.367.614,62	1.175.314,62	0,00	276.315,56
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.416.189,54	2.966.966,83	2.420.656,83	0,00	1.449.222,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	239.560,46	166.352,50	0,00	73.207,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	190.060,46	166.352,50	0,00	23.707,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	239.560,46	166.352,50	0,00	73.207,96

Barcelos, 31/12/2014

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Barcelos

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHO
Sec. Mun. de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM 12.908/O-8

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:40673C19

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO 2014

BALANÇO FINANCEIRO		EXERCÍCIO 2014	
Administração Direta		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
		DATA DE EMISSÃO:31/12/2014	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	38.498.276,88	Despesa Orçamentária (VII)	40.321.749,04

Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.220.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.220.000,00
Interferências Financeiras (III)	24.423,23		
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	24.423,23		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	85.469.767,57	Pagamentos Extraorçamentários (X)	86.337.509,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.443.789,13	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.893.350,57
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.491.606,71	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	728.193,32
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	728.193,32	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.331.991,18
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	39.806.178,41	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.391.854,60
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	405.110,76
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.420.656,83
		RP PROCESSADOS PAGOS	166.352,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	6.618.115,76	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	2.731.324,64
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	14.379,38	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	70.998,88
BANCO C/ MOVIMENTO	83.579,38	BANCO C/ MOVIMENTO	339.620,64
BANCOS C/ VINCULADAS	1.487.498,87	BANCOS C/ VINCULADAS	194.208,70
CAIXA	5.019.425,93	CAIXA	2.113.264,22
CAIXA FAPEM	13.232,20	CAIXA FAPEM	13.232,20
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	130.610.583,44	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	130.610.583,44

BARCELOS, 31/12/2014

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:D5CA2AD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2015, a Câmara Municipal de Coari, inscrita no CNPJ sob o n. 04.262.366/0001-90, situada na Travessa Raimundo Mota, nº 192, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Iranilson da Silva Medeiros e de outro lado a empresa **J.M.F. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA –ME** , representado pelo Sr. Jose Miguel Baccin Neto , portador da C. I. Nº. 1543658 e CPF Nº 748.050.022-04, residente e domiciliado na Cidade de Manaus –AM , doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços **n.º 008/2015**, cujo objeto é: **Eventual Contratação, Pelo Menor Preçopor Itemde Serviços de transporte Terrestre – (locação de veículos), Para Câmara municipal de Município de Coari,** conforme processo administrativo de n.º 009/2015, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

01 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J.M.F. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ 12.122.523/0001-90
ENDEREÇO: AV.MAX TEIXEIRA Nº28 LOTE E
BAIRRO: COLONIA SANTO ANTONIO
CEP 69.093.770.
MANAUS - AM.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL MÊS	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	**VEICULOS PASSEIO** - Veículos tipo "PICK-UP", cabine dupla 4 (quatro) portas, motor 2.4 flex, capacidade de 04 (quatro) passageiros, ano modelo a partir 2013 , com ar condicionado, direção hidráulica, som ambiente e kilometragem livre, adesivada com logo marca padrão.	Unid.	3	**R$36.000,00(trinta e seis mil reais)**	**R$ 432.000,00(quatro cento e trinta e dois mil reais)**
2	**VEICULOS PASSEIO** - Veículos tipo "PICK-UP", cabine dupla 4 (quatro) portas, motor 2.8 flex, diesel, traçada 4x4 ,capacidade de 04 (quatro) passageiros, ano modelo à partir de /2013 - 0 km, com ar condicionado, direção hidráulica, som ambiente e kilometragem livre, adesivada com logo marca padrão.	Unid.	2	**R$24.000,00(vinte quatro mil reais)**	**R$288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais)**
3	**SPORTMOTOR** - motocicleta tipo "TITAN", motor 150 CC, cor vermelha e branca, ano modelo à partir 2013 - O Km, adesivada com logo marca padrão.	Unid.	3	**R$ 3.000,00(três mil reais)**	**R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)**

02- Os quantitativos estimados dos SERVIÇOS, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal solicitante, mediante autorização e/ou ordem formal, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

03- O prazo de entrega dos SERVIÇOS solicitados será imediato após o recebimento da autorização e/ou ordem formal.

04- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços.

05- Na hipótese dos **SERVIÇOS** fornecidos não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, a qualquer **tempo** e condicionado à substituição pelo fornecedor.

06- Em caso de troca dos **SERVIÇOS** em função do que contém o item anterior, todos os custos e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

07 - A avaliação da qualidade dos SERVIÇOS efetuada por parte da Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos serviços entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

08 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

10- A existência dos preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Coari, a adquirir os serviços registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

09- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reajustando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 13 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais motivarem o reajuste dos preços praticados no mercado atacadista.

10- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**.**

11 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1- **Pela Câmara Municipal**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Presidente.

12.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

12.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.2 – **Pela Contratada quando**:

12.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Coari, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

12.3 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços, Câmara Municipal de Coari.

13 - A empresa **J.M.F. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ 12.122.523/0001-90, detentora** do registro de preços, assume o compromisso de fornecer os serviços, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coari, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

15 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas), vias de igual teor, forma e data.

Coari-AM, 19 de maio de 2015.

IRANILSON DA SILVA MEDEIROS
Camara Municipal de Coari

Empresa:
J.M.F. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA-ME
CNPJ 12.122.523/0001-90

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3A957206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 – CPL
Pelo presente instrumento fica instituído os Órgãos Gerenciadores deste Registro de Preços as secretarias abaixo relacionadas, e as mesmas responsáveis pelo controle de todo fluxo de combustível de suas respectivas pastas, são elas: **A Secretaria Municipal de Finanças, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, A Secretaria Municipal de Assistência Social, A Secretaria Municipal de Saúde, A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, A Secretaria Municipal de Administração, A Secretaria Municipal da Casa Civil, A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF**, cabendo cada Órgão participante deste referido Registro instituir fiscalização sobre a execução deste processo licitatório, do outro lado a empresa **A C FARIAS & CIA LIMITADA-CNPJ: 04.273.504/0001-36** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. Amazonas s/nº, Lote 196, QD18, Centro, Iranduba/AM, CEP:

69.415-000, neste ato representado pelo Sócio - Proprietário o Sr. Augusto Costa Farias, RG: 1893178-2 SESEG/AM e do CPF: 014.215.812-72**,** residente e domiciliado na Rua Mariana, Nº 08, Comunidade Ouro Verde, Iranduba/AM - CEP:69.415-000 doravante(s) denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS", DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Iranduba, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015 - CPL									
ITEM	**FIRMA**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. ANUAL**	**QUANT. MENSAL**	**MESES**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR ANUAL**
01	A C FARIAS & CIA LIMITADA-CNPJ: 04.273.504/0001-36	**GASOLINA COMUM**	**LT**	700.000	58.333,33	12	IPIRANGA	R$ 3,59	R$ 2.513.000,00
02	A C FARIAS & CIA LIMITADA-CNPJ: 04.273.504/0001-36	**DIESEL COMUM**	**LT**	340.000	28.333,33	12	IPIRANGA	R$ 2,95	R$ 1.003.000,00
03	A C FARIAS & CIA LIMITADA-CNPJ: 04.273.504/0001-36	**ETANOL ETÍLICO HIDRATADO**	**LT**	11.000	916,67	12	IPIRANGA	R$ 2,79	R$ 30.690,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO									**R$ 3.546.690,00**
TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS									

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **013/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **Secretaria Municipal de Casa Civil- CC,** órgão gerenciador da presente Ata.
3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5 - A **Secretária Municipal de Casa Civil- CCS,** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores**.**
4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Iranduba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1- A Prefeitura Municipal de Iranduba ficará responsabilizada em realizar os pagamentos de maneira antecipada, gerando uma espécie de controle de depósitos mensais ou qualquer sistema que pretenda desenvolver que assegure a finalidade desta forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
11.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, **A Secretaria Municipal de Finanças, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, A Secretaria Municipal de Assistência Social, A Secretaria Municipal de Saúde, A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, A Secretaria Municipal de Administração, A Secretaria Municipal da Casa Civil, A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF** para fins de fiscalização e controle pertinente ao consumo de suas respectivas pastas, quanto a notificações, acordos e quaisquer fato superveniente que necessite de formalidade desta ata, fica instituído a Secretaria da Casa Civil – SCC/PMI.
11.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 15 de Maio de 2015.

DAVID QUEIROZ FELIX
Secretaria Municipal de Finanças
SEMEF

ALAN KARDEX PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMEI

ANA PAULA LEITE DA SILVA TANAKA
Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAS

JOSIMAR MARTINS MARINHO
Secretaria Municipal de Saúde
SEMSI

LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA
Secretaria Municipal da Casa Civil
CCS

RAIMUNDO ISRAEL DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMADS

LEANDRO DO VALE E SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAP

ANDRÉ MACIEL LIMA
Secretario Municipal de Infraestrututa
SEMINF

A C FARIAS & CIA LIMITADA
CNPJ: 04.273.504/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Testemunha: .....
RG: .....

Testemunha: .....
RG: .....

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:AB6AA4AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Manacapuru declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº 1334 p. 22 do dia 20 de Abril de 2015 que,
Onde se lê:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet com velocidade aproximada de 5 MB, com fornecimento de mão de obra e material por conta da contratada.	SV	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet com velocidade aproximada de 5 MB, com fornecimento de mão de obra e material por conta da contratada.	SV	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 19 de Maio de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8F0A81AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 003 DE 14 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Novo Aripuanã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Fica instituído, na forma do disposto nesta Lei e seus Anexos, o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, destinado a prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento e operacionalização do Sistema Educacional do Município de Novo Aripuanã.
Art. 2º Fundamentado na valorização profissional e na qualidade de desempenho das atividades educacionais do Município, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído por esta Lei objetiva organizar o sistema de cargos e carreiras da SEMED, devendo ser observados na sua implantação:
I – os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – a profissionalização e a competência no desempenho de atividades, objetivando a eficiência, qualidade e a transparência dos resultados educacionais;
III – o compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas e a responsabilidade social da SEMED;
IV – a manutenção de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação do servidor da SEMED;
V – a garantia de incentivos remuneratórios mediante progressão funcional, nos termos desta Lei;
VI – a normatização e regularização da situação funcional do servidor da educação, norteando-se pelo Plano de Cargos objeto desta Lei.
Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano de Cargos, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2008, Lei N° 12.014/2009 e a Lei N° 11.494/2007.

CAPITULO II

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 3º Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Novo Aripuanã.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I – REDE MUNICIPAL DE ENSINO: é o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividade de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – SERVIDORES: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
III – CARGO: é o conjunto de atribuições específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por titular, na forma estabelecida nesta Lei;
IV – CLASSE: é um conjunto de cargos de igual denominação, com iguais atribuições, deveres, responsabilidades e padrões de vencimentos;
V – SÉRIE DE CLASSES: é a identificação por algarismos romanos do posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção;
VI – GRUPO OCUPACIONAL: compreende classes ou séries de classes que diz respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho. Estabelecida na tabela de transposição de cargos conferindo-lhe o direito ao vencimento correspondente;
VII – SERVIÇO: é a justaposição de Grupos Ocupacionais, tendo em vista a identidade, a similaridade ou a conexidade das respectivas atividades funcionais;
VIII – PLANO DE CLASSIFICAÇÃO: é a aglutinação de todos os Serviços e Grupos Ocupacionais que compõem as diversas atividades da SEMED;
IX – NÍVEL: é a graduação de um cargo em linha ascendente, dentro da carreira, em virtude da sua promoção;
X – REFERÊNCIA: é a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D e E, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço;
XI – QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL: é o conjunto de cargos, classes e séries de classe da SEMED;
XII – QUADRO PERMANENTE EM EXTINÇÃO: é o conjunto de cargos, classes e série de classe da SEMED, que serão extinto à medida que vagarem;
XIII – QUADRO ADICIONAL: é o conjunto de cargos oriundo de Decreto, Portarias e outros Atos Governamentais de enquadramento efetuado do ato do Chefe do Poder Executivo;
XIV – FUNÇÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidade de um cargo, ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público;
XV – ESTÁGIO PROBATÓRIO: é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor no cargo para o qual foi nomeado mediante concurso público, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avalição ano a ano, por comissão especialmente constituída para esta finalidade;
XVI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: procedimento administrativo destinado a mensurar e a diagnosticar o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado e subsidiar sua progressão funcional;
XVII – VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;
XVIII – REMUNERAÇÃO: é a somatória do vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, nestas incluindo as vantagens pessoais;
XIX – TABELA DE VENCIMENTO: é a tabela de vencimento a ser utilizada pelos servidores da SEMED;
XX – TABELA DE REMUNERAÇÃO: expressa a remuneração/vencimento correspondente do cargo estabelecida em Lei;
XXI – VANTAGEM PESSOAL: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época;
XXII – JORNADA: é a atividade exercida continuadamente no mesmo dia com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada as condições e limites determinado em Lei, aplicando aos servidores o que estabelece o Capítulo III desta Lei;
XXIII – EXERCÍCIO: é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XXIV – PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a passagem do servidor de uma referência para outra dentro da mesma classe, cumprindo o interstício mínimo de 1 (um) ano, com critério estabelecido em Lei.

XXV – PROGRESSÃO VERTICAL: é a elevação para a classe imediatamente superior, de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma referência e nível, vinculada à tabela remuneratório correspondente, mediante requerimento do servidor independente da existência de vagas;
XXVI – PROGRESSÃO DIAGONAL: é a passagem do servidor de um nível para ou outro dentro da mesma classe, conforme Tabela de Vencimento (Progressão Diagonal II, III, IV ou V), não cumulativos entre si, com interstício mínimo de 05 (cinco) anos, condicionada aos critérios estabelecidos em Lei, dependente da Progressão Horizontal.
XXVII – VACÂNCIA: interstício temporal durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
XXVIII – LOTAÇÃO: compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que devem ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da SEMED;
XXIX – PROVIMENTO: é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei.
XXX – ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano de Cargos, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento ou vencimento e gratificação correspondente;

CAPITULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º A jornada de trabalho dos titulares dos cargos e provimento efetivos da carreira do Magistério Público Municipal poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente, a:
I – Vinte Horas Semanais;
II – Quarenta Horas Semanais;
§1º - O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da SEMED, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto vencimento proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente à referência e à classe em que se encontra na carreira conforme regulamentação, mediante ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§2º - O professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade da SEMED, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto vencimento proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente à referência e à classe em que se encontra na carreira conforme regulamentação, mediante ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§3º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime de complementação de carga horária o profissional de educação que estiver em acumulação de cargos, emprego ou funções públicas.
Art. 6º A jornada de trabalho do professor em função docente inclui 1/3 (um terço) da carga horária, destinada, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único - A Hora de Trabalho Pedagógica - HTP deverá ser cumprida na escola, salvo excepcionalmente, em atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, desenvolvidas no interesse da Educação Pública.
Art. 7º A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo do Grupo de Apoio Específico à Educação deverá ser em jornada integral, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais.

CAPITULO IV

DOS CARGOS E CARREIRA

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, constantes do anexo I, são estruturados na forma abaixo:
I – Magistério;
II – Profissional de Nível Superior;
III – Profissional do Nível Médio;
IV – Profissional do Nível Fundamental.
Parágrafo Único – O Quadro Permanente de Pessoal e Permanente em Extinção da SEMED a que se refere este artigo é constituído dos cargos de provimento efetivo constantes do anexo I e I-A desta Lei, estruturados em classes e referências que integram grupos ocupacionais e serviços.
Art. 9º O código disposto para cada classe indicará a retribuição pecuniária do seu ocupante, de acordo com as tabelas de vencimento ou tabela de remuneração da carreira do magistério e demais profissionais, respectivamente, conforme anexos, II, III, IV e V desta Lei.
Parágrafo Único – O provimento das vagas remanescentes dos cargos constantes deste plano de cargos e dos que vierem a vagar, dar-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e ou provas e títulos e nomeação do Chefe do Poder Executivo, na classe e referência inicial da carreira, onde deverá permanecer o servidor até a conclusão do estágio probatório.
Art. 10º A descrição sintética das atribuições dos cargos de provimento efetivo a que se refere o artigo anterior encontra-se estabelecida no anexo VI da presente Lei, compreendendo os seguintes elementos:
I – denominação;
II – especificação de classes;
III – qualificação necessária;
IV – natureza do trabalho, importando a descrição sintética das atribuições e responsabilidade;
V – atividades típicas, compreendendo exemplos de tarefas.

CAPITULO V

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 11º O vencimento dos ocupantes de cargo do Grupo Ocupacional de Profissional de Nível Superior, Médio e Fundamental e o vencimento e remuneração do Servidor integrante do Grupo do Magistério, no desempenho de suas funções no respectivo cargo, é fixada conforme anexos, II, III, IV e V desta Lei.
Art. 12º Além do vencimento, o titular de cargo da Carreira fará jus as seguintes vantagens.
I – gratificação por Regência de Classe;
II – gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares;
III – gratificação de localidade;

IV – gratificação de Estímulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional;
Art. 13º A gratificação de Regência de Classe, exclusiva do(a) Professor(a), em efetivo exercício da atividade docente na sala de aula, incidirá em 12% (doze por cento) sobre o vencimento base.
Art. 14º - A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares observará a tipologia das escolas e corresponderá a um percentual sobre o período integral da docência:
I - 20% (vinte por cento) para escolas de pequeno porte;
II - 30% (trinta por cento) para escolas de médio porte;
III - 40% (quarenta por cento) para escolas de grande porte.
Parágrafo Único - Para compreensão desta Lei definimos: escola de pequeno porte de cinquenta até duzentos alunos; escola de médio porte de duzentos e um até quinhentos alunos; escola de grande porte acima de quinhentos alunos;
Art. 15º A gratificação de localidade exclusiva ao servidor das Carreiras do Magistério Público Municipal no efetivo exercício do Cargo nas localidades situadas fora da sede do município, será acrescido sobre o vencimento básico correspondente a um percentual definido nos parágrafos a seguir.

§1º - a gratificação de localidade, em horas de distância da Sede do Município a Comunidade de destino, baseando-se em uma canoa de médio porte equipada com um motor de propulsor de 5HP, com um percentual de:
I – 5% (cinco por cento) para as comunidades com percurso de até 2 (duas) horas da sede do Município;
II – 10% (dez por cento) para as comunidades com percurso acima de 2 (duas) horas até 6 (seis) horas da sede do Município;
III – 15% (quinze por cento) para as comunidades com percurso acima de 6 (seis) horas até 10 (dez) horas da sede do Município;
IV – 20% (vinte por cento) para as comunidades com percurso acima de 10 (dez) horas da sede do Município.
§2º - a gratificação de localidade, em quilômetros de distância da Sede do Município a Comunidade de destino, com um percentual de:
I – 5% (cinco por cento) para as comunidades com percurso acima de 17 (dezessete) Km até 50 (cinquenta) Km da sede do Município;
II – 10% (dez por cento) para as comunidades com percurso acima de 50 (cinquenta) Km até 100 (cem) Km da sede do Município;
III – 15% (quinze por cento) para as comunidades com percurso acima de 100 (cem) Km da sede do Município;
§3º - a gratificação de localidade, em quilômetros e horas de distância da Sede do Município a Comunidade de destino, será acumulado em seu vencimento base os percentuais dos dispostos nos parágrafos anteriores deste artigos.
Art. 16º A gratificação de estímulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional será atribuído ao profissional que tenha concluído cursos de Graduação, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado com os percentuais a seguir.
§ 1º A gratificação de que trata este artigo será acrescida ao vencimento base do servidor, nas seguintes proporções:

I – Professor(a):
a) em 25% (vinte e cinco por cento) para os detentores ao titulo de Graduação;
b) em 35% (trinta e cinco por cento) dos detentores do titulo Pós-graduação;
c) em 50% (cinquenta por cento) para os detentores do titulo Mestrado;
d) em 65% (sessenta e cinco por cento) para os detentores do titulo de Doutorado.
II – Pedagogo(a):
a) em 25% (vinte e cinco por cento) dos detentores do titulo Pós-graduação;
b) em 30% (trinta por cento) para os detentores do titulo Mestrado;
c) em 35% (trinta e cinco por cento) para os detentores do titulo de Doutorado.
III – Profissional de Nível Superior (Bibliotecário, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social) de acordo com a legislação vigente no País, respeitando os interesses do serviço público e a área de atuação, nos seguintes percentuais:
a) Curso de Especialista: 25% (vinte e cinco por cento);
b) Curso de Mestrado: 30% (trinta por cento);
c) Curso de Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento).
§ 2º Os percentuais de que trata o parágrafo anterior, são calculados sobre o vencimento básico e não serão cumulativos, prevalecendo aquele que corresponda ao maior grau de titulação profissional.
Art. 17º As disposições de ocupante de cargos do Quadro Permanentes de Pessoal da SEMED serão decretadas sempre sem ônus para o órgão de origem, e não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) dos cargos de classe a que pertencem o respectivo servidor.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo as disposições de professores e pedagogos, comprovadamente nomeados para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Educação, que manifestarem opção pelo vencimento do cargo de provimento efetivo.
Art. 18º As gratificações de que trata Art. 12º desta Lei, são devidos nos casos de:

I – gozo de Licença Especial, afastamento por doença profissional, acidente de trabalho, luto, gestação ou casamento;
II – férias;
III – serviços obrigatórios por Lei;
IV – licença Maternidade;
V – participação autorizada pelo Secretário(a) em cursos de aperfeiçoamento profissional;

CAPITULO VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19º Ao entrar em exercício, o servidor aprovado em concurso público, nomeado para provimento de cargo efetivo, fica sujeito a um período de 3 (três) anos de Estágio Probatório, com o objetivo de apurar, ano a ano, durante esse período, se o servidor preenche os requisitos de sua aptidão e capacidade, necessários à sua confirmação e manutenção no cargo para o qual foi nomeado.
§1° - Durante o Estágio Probatório, a autoridade competente fica obrigada a pronunciar-se sobre o cumprimento das condições necessárias a ser considerado aprovado, nos termos da Avaliação de Desemprenho a ser regulamentado pelo(a) Secretário(a) de Educação.
§2º - O servidor em Estágio Probatório poderá afastar-se do exercício do cargo em caso de férias, nomeação para cargo de provimento em comissão destinado às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior ou usufruir licença para tratamento de saúde.
Art. 20º Aprovado o Estágio Probatório, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após o terceiro ano de efetivo exercício no cargo.
Art. 21º O Estágio Probatório e a contagem do prazo de efetivo exercício do cargo serão suspensos quando o servidor, atendidas às exigências legais, se afastar em decorrência de:
I – Licença para acompanhar cônjuge;
II – Licença para o desempenho de mandado classista;

III – Licença para exercício de mandato efetivo ou exercer cargo em comissão;
IV – Licença para serviço militar obrigatório;
V – Licença para tratamento da própria saúde por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
VI – Licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da própria família, por período superior a 90 (noventa) dias;
VII – Licença maternidade;
VIII – as disposições ou afastamentos para exercício de cargo na União, Estados, Distrito Federal, Município ou para o Legislativo Municipal, obedecido os critério fixados em normas específicas;
IX – período transcorrido entre a exoneração ou demissão do Servidor e a correspondente reintegração por força de decisão administrativa ou judicial.
Parágrafo Único. Nos casos do presente artigo, a contagem do prazo de efetivo exercício do cargo/função, dos servidores submetidos ao Estágio Probatório, deverá ser retomada, conservando-se o período já transcorrido antes da suspensão.
Art. 22º Sem prejuízo do disposto nesse Capitulo, aplicam-se aos servidores da SEMED, as normas relativas ao Estágio Probatório do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CAPITULO VII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 23º Os atuais servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e Quadro de Pessoal Permanente em Extinção da SEMED serão enquadrados nos diversos cargos dos Anexos I e I-A desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§1º - Os servidores ocupante dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente e Permanente em Extinção, serão enquadrados nos diversos cargos constante no Anexo I e I-A desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º - Os servidores ocupante dos cargos do Grupo Ocupacional de Nível Médio e Fundamental pertencente ao Quadro Pessoal Permanente, serão enquadrados nos diversos cargos, decorrendo a nova situação funcional.
§3º - A proposta de enquadramento dos servidores da SEMED, respeitando o que dispõe esse artigo, será elaborada pela Comissão de Gestão do Plano de Cargo Carreira e Remuneração.
§4º - Do enquadramento de que trata esse artigo, caberá ao servidor interpor recursos de revisão direcionado ao Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargo Carreira e Remuneração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte da publicação do respectivo ato, com julgamento nos 30 (trinta) dias posteriores ao termino do prazo para sua admissão, ouvida nesse prazo a comissão.

CAPITULO VIII

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 24º A partir do enquadramento dos termos no artigo 23 desta Lei, a progressão funcional dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério e Nível Superior constante no Anexo I, dar-se-á sobre as formas, Vertical, Horizontal e Diagonal, obedecidos, sempre, os seguintes critérios:
I – A Progressão Funcional é a passagem do servidor de sua referência de vencimento para outra, imediatamente superior, dentro da classe a que pertence, observadas as seguintes condições.
a) Ter cumprido o estágio probatório;
b) Ter cumprido o interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
c) Estar em pleno exercício das atribuições do cargo efetivo;
d) Não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
II – PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a passagem do servidor de uma referência para outra dentro da mesma classe, cumprindo o interstício mínimo de 1 (uma) ano, obedecendo os critérios do inciso I deste artigo.
III – PROGRESSÃO VERTICAL: é a elevação para a classe imediatamente superior, de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma referência e nível, mediante requerimento do servidor independente da existência de vagas;
IV – PROGRESSÃO DIAGONAL: é a passagem do servidor de um nível para outro dentro da mesma classe, conforme Tabela de Vencimento (Progressão Diagonal II, III, IV ou V), não cumulativos entre si, com interstício mínimo de 05 (cinco) anos, condicionada a Progressão Horizontal.
Art. 25º - A progressão Funcional do Grupo Ocupacional de Nível Médio e Fundamental constante no Anexo IV, dar-se-á sob a forma Horizontal e Diagonal conforme os incisos II e IV do artigo anterior.
Art. 26º - É vedada a concessão de Progressão Funcional ao servidor que:
I – em disponibilidade;
II – que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos no artigo 24 na *alínea* "b";
III – que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;
IV – que esteja afastado dos serviços do Poder Executivo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;
V – tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
VI – afastado para o exercício de mandato eletivo;
VII – com vínculo funcional suspenso;
VIII – à disposição de órgão da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Executivo, excetuando as convocações por imposição legal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
§1° - A Comissão de Gestão será integrada paritariamente por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM, Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação.
§2º - O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário da Comissão serão escolhidos dentre os seus pares;
§3º - Fica a cargo da Comissão o enquadramento do Quadro de Pessoal Permanente e Quadro Pessoal Permanente em Extinção;

§4º - A Comissão será criada no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 28º - Fica Estabelecido o dia 1º de março de cada ano como data base para reajuste do vencimento e da remuneração dos servidores abrangido por este Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração, a ser promovido em Lei específica, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.
Art. 29º – O Servidor Público investido em função executiva em entidade sindical representante da classe, será afastado do serviço pelo tempo que durar seu mandato, sendo lhe assegurado todos os direitos e vantagens do cargo como se em exercício efetivo estivesse, exceto promoção por merecimento.
Art. 30º – As fontes de recursos para pagamento na remuneração dos professores do magistério são aquelas descritas no Art. 202 da Constituição Federal e Art. 60 do seu Ato nas suas decisões Constitucionais Transitórias;
Art. 31º – Os critérios para a remuneração do Profissional do Magistério devem pautar-se nos preceitos da Lei Federal N° 11.738/2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, no Artigo 22 da Lei Federal N° 11.494/2007 e no Artigo 69 da Lei Federal N° 9394/96 – LDB;
Art. 32º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33º Revogam-se a Lei Nº. 019 de 19 de julho de 2006 e demais dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 14 de maio de 2015.

RAIMUNDO ROBSON SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CÓDIGO	CLASSE	EFETIVO ATUAL	NOVAS VAGAS	TOTAL
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR(A) 20H	PROF-EMAG	1ª (Magistério)	-	-	-
			PROF-LPL	2ª (Lic. Plena)	-	-	-
			PROF-ESP	3ª (Especialista)			
			PROF-MSC	4ª (Mestrado)	-	-	-
			PROF-DTR	5ª (Doutorado)			
		PROFESSOR(A) 40H	PROF-EMAG	1ª (Magistério)	-	-	-
			PROF-LPL	2ª (Lic. Plena)	-	-	-
			PROF-ESP	3ª (Especialista)			
			PROF-MSC	4ª (Mestrado)	-	-	-
			PROF-DTR	5ª (Doutorado)			
		PEDAGOGO(A) 40H	PROF-LPL	1ª (Lic. Plena)	-	-	-
			PROF-ESP	2ª (Especialista)			
			PROF-MSC	3ª (Mestrado)	-	-	-
			PROF-DTR	4ª (Doutorado)			

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CÓDIGO	CLASSE	EFETIVO ATUAL	NOVAS VAGAS	TOTAL
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	BIBLIOTECÁRIO 40H	PNS-BBT-I	1ª (Curso Superior)	-	-	-
			PNS-BBT-II	2ª (Especialista)	-		
			PNS-BBT-III	3ª (Mestrado)	-		
			PNS-BBT-IV	4ª (Doutorado)	-		
		NUTRICIONISTA 40H	NTC-NS	1ª (Curso Superior)	-	-	-
			NTC-ESP	2ª (Especialista)	-		
			NTC-MSC	3ª (Mestrado)	-		
			NTC-DTR	4ª (Doutorado)	-		
		PSICÓLOGO 40H	PSC-NS	1ª (Curso Superior)	-	-	-
			PSC-ESP	2ª (Especialista)	-		
			PROF-MSC	3ª (Mestrado)	-		
			PROF-DTR	4ª (Doutorado)	-		
		ASSISTENTE SOCIAL 30H	PROF-LPL	1ª (Curso Superior)	-	-	-
			PROF-ESP	2ª (Especialista)	-		
			PROF-MSC	3ª (Mestrado)	-		
			PROF-DTR	4ª (Doutorado)	-		

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CÓDIGO	CLASSE	EFETIVO ATUAL	NOVAS VAGAS	TOTAL
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	SECRETÁRIO DE ESCOLA 40H	SCE-NM	1ª (Médio)	-	-	-
		MONITOR INFANTIL	MIN-NM	1ª (Médio)	-	-	-
		AUXILIAR DE BIBLIOTECA 40H	ALB-NM	1ª (Médio)	-	-	-
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	ALD-NF	1ª (Fundamental)	-	-	-
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H	ASG-NF	1ª (Fundamental)	-	-	-
		MOTORISTA "D" 40H	MTD-NF	1ª (Fundamental)	-	-	-
		MOTORISTA FLUVIAL 40H	MTF-NF	1ª (Fundamental)	-	-	-
		VIGIA 40H	VIG-NF	1ª (Fundamental)	-	-	-
		MERENDEIRA 40H	MRD-NF	1ª (Fundamental)	-	-	-

ANEXO I - A
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CÓDIGO	CLASSE	EFETIVO ATUAL	NOVAS VAGAS	TOTAL
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR LEIGO	PRL-EMAG	1ª (Fundamental)	-	-	-

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - PROFESSOR 20 HORAS

REGIME	CLASSE	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
20 horas	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	958,50	968,09	977,77	987,54	997,42
		II	1.037,32	1.047,69	1.058,17	1.068,75	1.079,43
		III	1.122,61	1.133,84	1.145,18	1.156,63	1.168,19
		IV	1.214,92	1.227,07	1.239,34	1.251,74	1.264,25
		V	1.314,82	1.327,97	1.341,25	1.354,66	1.368,21
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	1.198,13	1.210,11	1.222,21	1.234,43	1.246,77
		II	1.296,64	1.309,61	1.322,71	1.335,93	1.349,29
		III	1.403,27	1.417,30	1.431,47	1.445,79	1.460,24
		IV	1.518,65	1.533,84	1.549,18	1.564,67	1.580,32
		V	1.643,53	1.659,96	1.676,56	1.693,33	1.710,26
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	1.293,98	1.306,91	1.319,98	1.333,18	1.346,52
		II	1.400,38	1.414,38	1.428,52	1.442,81	1.457,24
		III	1.515,53	1.530,68	1.545,99	1.561,45	1.577,06
		IV	1.640,15	1.656,55	1.673,11	1.689,84	1.706,74
		V	1.775,01	1.792,76	1.810,69	1.828,80	1.847,08
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	1.437,75	1.452,13	1.466,65	1.481,32	1.496,13
		II	1.555,97	1.571,53	1.587,25	1.603,12	1.619,15
		III	1.683,92	1.700,76	1.717,77	1.734,94	1.752,29
		IV	1.822,38	1.840,61	1.859,01	1.877,60	1.896,38
		V	1.972,24	1.991,96	2.011,88	2.032,00	2.052,32
	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	1.581,53	1.597,34	1.613,31	1.629,45	1.645,74
		II	1.711,57	1.728,69	1.745,97	1.763,43	1.781,07
		III	1.852,31	1.870,83	1.889,54	1.908,44	1.927,52
		IV	2.004,62	2.024,67	2.044,92	2.065,36	2.086,02
		V	2.169,46	2.191,15	2.213,06	2.235,20	2.257,55

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - PROFESSOR 40 HORAS

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
40 horas	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	1.917,00	1.936,17	1.955,53	1.975,09	1.994,84
		II	2.074,63	2.095,38	2.116,33	2.137,49	2.158,87
		III	2.245,22	2.267,68	2.290,35	2.313,26	2.336,39
		IV	2.429,85	2.454,14	2.478,69	2.503,47	2.528,51
		V	2.629,65	2.655,94	2.682,50	2.709,33	2.736,42
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	2.396,25	2.420,21	2.444,41	2.468,86	2.493,55
		II	2.593,29	2.619,22	2.645,41	2.671,87	2.698,59
		III	2.806,53	2.834,60	2.862,94	2.891,57	2.920,49
		IV	3.037,31	3.067,68	3.098,36	3.129,34	3.160,63
		V	3.287,06	3.319,93	3.353,13	3.386,66	3.420,53
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	2.587,95	2.613,83	2.639,97	2.666,37	2.693,03
		II	2.800,75	2.828,76	2.857,05	2.885,62	2.914,47
		III	3.031,05	3.061,36	3.091,98	3.122,90	3.154,13
		IV	3.280,29	3.313,09	3.346,22	3.379,69	3.413,48
		V	3.550,02	3.585,52	3.621,38	3.657,59	3.694,17
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	2.875,50	2.904,26	2.933,30	2.962,63	2.992,26
		II	3.111,95	3.143,07	3.174,50	3.206,24	3.238,30
		III	3.367,84	3.401,52	3.435,53	3.469,89	3.504,58
		IV	3.644,77	3.681,22	3.718,03	3.755,21	3.792,76
		V	3.944,47	3.983,92	4.023,75	4.063,99	4.104,63
	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	3.163,05	3.194,68	3.226,63	3.258,89	3.291,48
		II	3.423,14	3.457,37	3.491,95	3.526,87	3.562,14
		III	3.704,62	3.741,67	3.779,08	3.816,87	3.855,04
		IV	4.009,24	4.049,34	4.089,83	4.130,73	4.172,04
		V	4.338,92	4.382,31	4.426,13	4.470,39	4.515,09

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - PEDAGOGO 40 HORAS

REGIME	CLASSE	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
40 horas	PEDAGOGO LICENCIATURA PLENA	I	2.779,65	2.807,45	2.835,52	2.863,88	2.892,51
		II	3.008,22	3.038,30	3.068,68	3.099,37	3.130,36
		III	3.255,58	3.288,13	3.321,01	3.354,22	3.387,77
		IV	3.523,28	3.558,51	3.594,09	3.630,03	3.666,33
		V	3.812,99	3.851,12	3.889,63	3.928,53	3.967,81
	PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO	I	3.474,56	3.509,31	3.544,40	3.579,85	3.615,64
		II	3.760,27	3.797,87	3.835,85	3.874,21	3.912,95
		III	4.069,47	4.110,16	4.151,27	4.192,78	4.234,71
		IV	4.404,09	4.448,14	4.492,62	4.537,54	4.582,92
		V	4.766,24	4.813,90	4.862,04	4.910,66	4.959,76
	PEDAGOGO MESTRADO	I	3.752,53	3.790,05	3.827,95	3.866,23	3.904,90
		II	4.061,09	4.101,70	4.142,72	4.184,15	4.225,99
		III	4.395,03	4.438,98	4.483,37	4.528,20	4.573,48
		IV	4.756,42	4.803,99	4.852,03	4.900,55	4.949,55
		V	5.147,53	5.199,01	5.251,00	5.303,51	5.356,54
	PEDAGOGO DOUTORADO	I	4.169,48	4.211,17	4.253,28	4.295,81	4.338,77
		II	4.512,32	4.557,45	4.603,02	4.649,05	4.695,54
		III	4.883,36	4.932,20	4.981,52	5.031,33	5.081,65
		IV	5.284,91	5.337,76	5.391,14	5.445,05	5.499,50
		V	5.719,48	5.776,68	5.834,44	5.892,79	5.951,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO - BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

REGIME	CLASSE	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
40 horas	SUPERIOR	I	3.800,00	3.838,00	3.876,38	3.915,14	3.954,30

		II	4.112,47	4.153,59	4.195,13	4.237,08	4.279,45
		III	4.450,63	4.495,13	4.540,09	4.585,49	4.631,34
		IV	4.816,59	4.864,76	4.913,41	4.962,54	5.012,17
		V	5.212,65	5.264,78	5.317,43	5.370,60	5.424,31
	ESPECIALIZAÇÃO	I	4.750,00	4.797,50	4.845,48	4.893,93	4.942,87
		II	5.140,58	5.191,99	5.243,91	5.296,35	5.349,31
		III	5.563,28	5.618,92	5.675,11	5.731,86	5.789,18
		IV	6.020,74	6.080,95	6.141,76	6.203,18	6.265,21
		V	6.515,82	6.580,98	6.646,79	6.713,25	6.780,39
	MESTRADO	I	4.940,00	4.989,40	5.039,29	5.089,69	5.140,58
		II	5.346,21	5.399,67	5.453,67	5.508,20	5.563,28
		III	5.785,82	5.843,67	5.902,11	5.961,13	6.020,74
		IV	6.261,57	6.324,19	6.387,43	6.451,30	6.515,82
		V	6.776,45	6.844,22	6.912,66	6.981,78	7.051,60
	DOUTORADO	I	5.130,00	5.181,30	5.233,11	5.285,44	5.338,30
		II	5.551,83	5.607,35	5.663,42	5.720,06	5.777,26
		III	6.008,35	6.068,43	6.129,12	6.190,41	6.252,31
		IV	6.502,40	6.567,43	6.633,10	6.699,43	6.766,43
		V	7.037,08	7.107,45	7.178,53	7.250,31	7.322,82

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
NÍVEL MÉDIO						
SECRETÁRIO DE ESCOLA	I	1.000,76	1.010,77	1.020,88	1.031,08	1.041,39
	II	1.083,05	1.093,88	1.104,82	1.115,87	1.127,03
	III	1.172,11	1.183,83	1.195,67	1.207,62	1.219,70
	IV	1.268,49	1.281,17	1.293,98	1.306,92	1.319,99
	V	1.372,79	1.386,52	1.400,39	1.414,39	1.428,53
MONITOR INFANTIL	I	958,50	968,09	977,77	987,54	997,42
	II	1.037,32	1.047,69	1.058,17	1.068,75	1.079,43
	III	1.122,61	1.133,84	1.145,18	1.156,63	1.168,19
	IV	1.214,92	1.227,07	1.239,34	1.251,74	1.264,25
	V	1.314,82	1.327,97	1.341,25	1.354,66	1.368,21
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	I	953,48	963,01	972,64	982,37	992,20
	II	1.031,88	1.042,20	1.052,62	1.063,15	1.073,78
	III	1.116,73	1.127,90	1.139,18	1.150,57	1.162,08
	IV	1.208,56	1.220,65	1.232,85	1.245,18	1.257,63
	V	1.307,94	1.321,02	1.334,23	1.347,57	1.361,04

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
NÍVEL FUNDAMENTAL						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	866,80	875,47	884,22	893,06	902,00
	II	938,08	947,46	956,93	966,50	976,17
	III	1.015,21	1.025,36	1.035,62	1.045,97	1.056,43
	IV	1.098,69	1.109,68	1.120,77	1.131,98	1.143,30
	V	1.189,03	1.200,92	1.212,93	1.225,06	1.237,31
MERENDEIRA	I	851,04	859,55	868,15	876,83	885,60
	II	921,02	930,23	939,53	948,93	958,42
	III	996,75	1.006,72	1.016,79	1.026,96	1.037,23
	IV	1.078,71	1.089,50	1.100,40	1.111,40	1.122,51
	V	1.167,42	1.179,09	1.190,88	1.202,79	1.214,82
MOTORISTA "D"	I	953,48	963,01	972,64	982,37	992,20
	II	1.031,88	1.042,20	1.052,62	1.063,15	1.073,78
	III	1.116,73	1.127,90	1.139,18	1.150,57	1.162,08
	IV	1.208,56	1.220,65	1.232,85	1.245,18	1.257,63
	V	1.307,94	1.321,02	1.334,23	1.347,57	1.361,04
MOTORISTA FLUVIAL	I	953,48	963,01	972,64	982,37	992,20
	II	1.031,88	1.042,20	1.052,62	1.063,15	1.073,78
	III	1.116,73	1.127,90	1.139,18	1.150,57	1.162,08
	IV	1.208,56	1.220,65	1.232,85	1.245,18	1.257,63
	V	1.307,94	1.321,02	1.334,23	1.347,57	1.361,04
VIGIA	I	827,40	835,67	844,03	852,47	861,00
	II	895,44	904,39	913,43	922,57	931,79
	III	969,07	978,76	988,54	998,43	1.008,41
	IV	1.048,75	1.059,24	1.069,83	1.080,53	1.091,33
	V	1.134,99	1.146,34	1.157,80	1.169,38	1.181,07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	827,40	835,67	844,03	852,47	861,00
	II	895,44	904,39	913,43	922,57	931,79
	III	969,07	978,76	988,54	998,43	1.008,41
	IV	1.048,75	1.059,24	1.069,83	1.080,53	1.091,33
	V	1.134,99	1.146,34	1.157,80	1.169,38	1.181,07

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO - MAGISTÉRIO EM EXTINÇAO

CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
PROFESSOR LEIGO	I	788,00	795,88	803,84	811,88	820,00
	II	852,80	861,32	869,94	878,64	887,42
	III	922,92	932,15	941,47	950,89	960,39
	IV	998,81	1.008,80	1.018,89	1.029,07	1.039,37
	V	1.080,94	1.091,75	1.102,67	1.113,69	1.124,83

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

GARGO: PROFESSOR			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Magistério	Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas.	1. Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programação de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos nível de ensino da educação básica.
2ª	Licenciatura Plena		2. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional.
3ª	Especialização		3. Presta assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município.
4ª	Mestrado		4. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino.
5ª	Doutorado		5. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente.
			6. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno.
			7. Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: PEDAGOGO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Licenciatura Plena	Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e micro sistema educacional.	1. Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal.
2ª	Especialização		2 . Atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar.
3ª	Mestrado		3. Atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional.
4	Doutorado		4. Cooperar com as atividades docentes.
			5. Participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

GARGO: BIBLIOTECÁRIO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1. Bacharelado em Bibliotecário	Trabalho profissional de Biblioteconomia, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de biblioteca.	1. Dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas.
	2. Registro no Conselho Regional de biblioteconomia		2. Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca.
2ª	Especialista		3. Providenciar a aquisição de obrar bibliográficas do interesse da biblioteca.
3ª	Mestrado		4. Catalogar e classificar as peças bibliográficas, provendo sua conservação e recuperação.
4ª	Doutorado		5. Manter organizado os catálogos para uso do público prestando as informações e orientações que forem solicitadas.
			6. Manter organizado o acervo de publicações oficiais, municipais, estadual e nacional.
			7. Distribuir serviços entre os auxiliares.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Graduação em Nutrição	Trabalho profissional que consiste em prestar orientação e assistência nutricional a pessoas e coletividades.	1. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.
2ª	Especialista		2. Efetuar controle higiênico-sanitário.
3ª	Mestrado		3. Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos.
4ª	Doutorado		4. Participar de programas de educação nutricional.
			5. Planejar e coordenar estudos dietéticos.
			6. Elaborar informe técnico-científico.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: PSICÓLOGO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1. Graduação em Psicologia	Trabalho profissional qualificado que consiste em prevenção, orientação e reabilitação na área psicológica a estudantes e servidores que apresentarem disfunção de comportamento psicossocial, formulando diagnóstico, executando, acompanhando e controlando a evolução clínica dos mesmos.	1. Prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes.
	2. Registro no Conselho Regional de psicologia		2. Elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e nível intelectual.
2ª	Especialista		
3ª	Mestrado		3. Realização de exames psicológicos com diagnóstico específico.
4ª	Doutorado		4. Atendimento, acompanhamento e controle da evolução clínica da comunidade escolar.
			5. Realizar psicoterapia.
			6. Diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógico no âmbito educacional.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1. Graduação em serviço social	Trabalho profissional qualificado que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais	1. Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional.
	2. Registro no Conselho Regional de serviço social		2. Visitas domiciliares e institucionais.

2ª	Especialista	articulando as diversas áreas de conhecimento, possibilitando ações efetivas que contribuam para a eficácia do processo educacional.	3. Atendimento e acompanhamento social da comunidade escolar.
3ª	Mestrado		4. Orientação à comunidade escolar, quanto a seus direitos e deveres de cidadão.
4ª	Doutorado		5. Elaboração de pareceres técnicos.
			6. Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

GARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Ensino Médio Completo, bons conhecimento da língua portuguesa e noções de informática e conhecimento da legislação	Trabalho qualificado planejamento, organização e execução dos serviços de secretaria nas escolas municipais.	1. Chefiar a secretaria, distribuindo os trabalhos aos auxiliares, assegurando o cumprimento de normas e prazos.
			2. Organizar os arquivos de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e poder atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da direção.
			3. Assinar juntamente com diretor todos os documentos relativos à vida escolar do aluno.
			4. Participar da Elaboração do Plano Escolar.
			5. Redigir e subscrever, comunicados e avisos relativos às matriculas e outros assuntos de interesse da instituição.
			6. Atender ao corpo docente, discente e administrativo, prestando esclarecimentos referentes à escrituração escolar e à legislação.
			7. Informar aos professores o último dia fixado no calendário escolar, para a entrega das notas e frequência de cada bimestre e das notas finais.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: AUXILAR DE BIBLIOTECA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Ensino Médio Completo	Trabalho qualificado em organizar, dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registros, guarda e conservação de documentos, livros mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal.	1. Planejar, coordenar e executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da biblioteca.
			2. Organizar e manter atualizados os registros e controles e consultas.
			3. Atender às solicitações dos leitores, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas.
			4. Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela biblioteca.
			5. Controlar a devolução de livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos.
			6. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação.
			7. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

GARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Ensino Fundamental Completo	Trabalho qualificado em planejamento, organização e execução dos serviços simples de secretaria nas escolas municipais.	1. Digitar documentos.
			2. Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança.
			3. Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo e de expediente.
			4. Colaborar na organização do cadastro de pessoal.
			5. Operar arquivos e fichários.
			6. Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do secretário da escola.
			7. Auxiliar o secretário de escola e outras tarefas correlatas.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Ensino Fundamental Incompleto	Trabalho qualificado em executar os serviços de limpeza, conservação, portaria e auxiliar em serviços elementares de escritórios	1. Executar serviços gerais de conservação e limpeza.
			2. Zelar pela conservação e guarda do material de serviço.
			3. Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado.
			4. Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais.
			5. Manter o pátio das escolas limpas.
			6. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1. Ensino Fundamental Incompleto.	Trabalho qualificado de direção de ônibus escolar para o transporte de alunos da rede pública municipal.	1. Dirigir ônibus escolar para o transporte de alunos.
	2. Habilitação categoria "D"		2. Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando e certificando-se de suas condições de funcionamento.
			3. Recolher alunos em lugares e horas predeterminadas, conforme instruções específicas, conduzindo pelo itinerário determinado.

			4. Recolher o veículo à garagem ao concluir o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado e solicitar os reparos necessários.
			5. Manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho.
			6. Zelar pela segurança dos alunos.
			7. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: MOTORISTA FLUVIA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1. Ensino Fundamental Incompleto. 2. Habilitação da Marinha Mercante do Brasil	Trabalho qualificado de direção de embarcações fluviais para o transporte de alunos.	1. Operar as máquinas das embarcações de transporte de alunos. 2. Fazer a limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas. 3. Manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho. 4. Zelar pela segurança dos alunos. 5. Cumprir as normas de seguranças.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: VIGIA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1. Ensino Fundamental Completo.	Trabalho qualificado que se destina em fazer a vigilância dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.	1. Fazer a vigilância dos estabelecimentos de ensino municipal. 2. Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como, as luzes e os aparelhos de ar condicionados desligados. 3. Tomar providências imediatas em casos de emergência. 4. Proteger o patrimônio público. 5. Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos estabelecimentos com a autorização, no horário noturno. 6. Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo sua entrada, fora de expediente. 7. Comunicar a chefia imediata, todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho. 8. Executar tarefas correlatas.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS

GARGO: MERENDEIRA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1. Ensino Fundamental Completo. 2. Curso de aperfeiçoamento em manipulação de alimentos.	Trabalho qualificado em preparar a merenda das escolas municipais conforme cardápio escolar.	1. Executar serviços gerais de preparação da merenda escolar, conforme cardápio apresentado. 2. Conservação e limpeza dos locais de preparo da merenda escolar e armazenamento dos alimentos. 3. Zelar pela qualidade da merenda servida. 4. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho. 5. Preparar e servir refeições. 6. Executar tarefas correlatas.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:5EFDB33D

